



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 122, DE 2007

(nº 512/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 16,100,000.00 (dezesesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil - INTERLEGIS II, a ser executado pelo Senado Federal, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 18 de julho de 2007.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta à data.

Brasília, 6 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Presidente do Senado Federal solicitou autorização ao Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 16.100.000,00 (*dezesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América*), de principal, para financiamento parcial do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil - INTERLEGIS II, a ser executado pelo Senado Federal.
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os arts. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.
3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação sob o ROF nº TA413659.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do acordo de empréstimo.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, concluindo não haver óbice legal à contratação da operação de crédito por parte da União, observadas as ressalvas apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de autorização para contratação da operação de crédito em tela pela República Federativa do Brasil.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado

PARECER

PGFN/COF/Nº 1368 /2007.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 16.100.000,00 (*dezesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América*), de principal, para financiamento parcial do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil -- INTERLEGIS II. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22.2.1999. Processo nº 10951.00069/2007-22

I

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 16.100.000,00 (*dezesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América*), de principal, para financiamento parcial do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II, a ser executado pelo Senado Federal.

II

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada

em 22.2.1999), no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 029/2007-PRESID, de 18 de janeiro de 2007, solicitou a autorização do Ministério da Fazenda para contratação da operação de crédito em tela (fls.59);

b) a Secretaria do Tesouro Nacional-STN emitiu o Parecer nº 609 2007/GERFI/COREF/STN, de 26 de junho de 2007 (fls. 276/281), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

b.1) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, por meio da Recomendação COFIEIX nº 844, de 5 de maio de 2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 31 de maio de 2006;

b.2) as condições financeiras do empréstimo foram objeto de manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA413659, conforme expediente DECIC/DIOPE/SUAUT-2007/069, daquela Instituição, de 31 de maio de 2007 (fls.274/75); oportuno referir que tal credenciamento possui validade de 90 dias a contar da data do referido expediente;

b.3) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que os recursos da operação em tela financiarão a ação Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico, no âmbito do

Senado Federal. Entende a STN que os recursos previstos no Plano Plurianual da União 2004/2007 para o Programa são suficientes para realizar as ações previstas durante o período;

b.4) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio dos fac-símiles SOF/DEPES/Nº 1/2007, de 23/02/2007 (fls. 186), que constam da Lei Orçamentária de 2007, para o Programa, recursos equivalentes a R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais). *Considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluiu a STN que as dotações orçamentárias são suficientes para a execução do Programa em 2007,*

b.5) constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do acordo de empréstimo as condições prévias à realização do primeiro desembolso; *a fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendeu a STN que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das referidas condicionalidades, mediante manifestação prévia do BID;*

b.6) as demais obrigações contratuais constantes da minuta do acordo de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

b.7) foi verificada, em 23 de fevereiro de 2006, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, para a contratação de operações de crédito, sendo que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal no art. 2º, incisos I e II do art. 3º e art. 4º da Resolução SF 96, de 1989;

c) *consoante o Parecer referido no item “b” retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em tela, desde que, previamente à formalização*

do Acordo de Empréstimo, seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso constantes da minuta do acordo de empréstimo.

3. A Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 043/2007-ADVOSF, de 1º de março de 2007, no que tangê à legalidade das obrigações assumidas com base na minuta contratual negociada.

III

4. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

5. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. O mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno e externo, sendo a execução do contrato cometida ao Senado Federal, responsável pelos atos de natureza financeira previstos contratualmente, que deverá fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

IV

ISSO POSTO, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela podendo o

assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 3 de julho de 2007.


SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 5 de julho de 2007.


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: 429-4292 - seain@planejamento.gov.br

Ofício nº. 02/SEAIN-MP

Brasília, 15 de janeiro de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora

SÔNIA PORTELLA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União / PGFN
Ministério da Fazenda

Assunto: Minutas do Contrato de Empréstimo – Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (Interlegis II) – E-Legislativo

Senhora Coordenadora-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, anexas, as minutas contratuais relativas ao empréstimo pleiteado pelo Senado Federal ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para financiamento do **Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (Interlegis II) – E-Legislativo**.

2. Informo-lhe que as datas das reuniões de pré-negociação e negociação serão agendadas após manifestação formal favorável da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao cumprimento, pelo Senado Federal, das exigências estabelecidas pela legislação vigente sobre contratação de operações externas.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO LAMPERT COSTA
Coordenador-Geral de Projetos do Setor Público

Brasília, 18 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentar Vossa Excelência solicito autorizar a contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do **Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (Interlegis II) – E-Legislativo**, de interesse do Senado Federal, posto que o mesmo foi objeto de recomendação favorável da COFLEX/Ministério do Planejamento.

2. O objetivo geral do Programa é apoiar o processo de modernização do Poder Legislativo brasileiro nos níveis federal, estadual e municipal, bem como aproximar o cidadão da atividade legislativa. O propósito é dar continuidade ao processo iniciado no INTERLEGIS I de fortalecimento e de abrangência da rede de Integração e Participação Legislativa. As ações a serem desenvolvidas estarão voltadas para a: i) consolidação da Rede Nacional Interlegis, ii) modernização das Casas Legislativas, iii) fortalecimento institucional do Interlegis, iv) fortalecimento da Rede de Parlamentares e Cooperação Parlamentar Internacional.

3. Informo a Vossa Excelência que o Programa terá a duração de 5 anos (2007/2011), com um custo total de US\$ 64,4 milhões, sendo US\$ 32,2 milhões financiados pelo BID e US\$ 32,2 milhões de contrapartida nacional. Outrossim, o recurso orçamentário necessário à implementação da referida despesa encontra-se consignado na Lei do Orçamento Anual de 2007 – Ação 1129 – Interlegis II- Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo).

4. Por oportuno, encaminho em anexo a documentação necessária para a análise do pleito deste Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente

À Sua Excelência
DD. GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas Especiais
Fax : (61) 3274.1815 Fones: (61) 3348.2300 – 3273.1461

FAX

SOF/DEPES/Nº 01 /2006

Nº de Páginas (inclusive esta): 1

Destinatário : EDUARDO LUIZ GAUDARD
Cargo : Gerente da COREF/STN
Órgão : Secretaria do Tesouro Nacional
Fax : (61) 3412.1465
Ref. : Programa Multifase de apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (Interlegis II) – E - Legislativo
Data : 23/2/2007

Mensagem

Senhor Gerente,

Em resposta ao FAX COREF/STN nº 034, de 8 de fevereiro de 2007, informo a Vossa Senhoria que constam da Lei Orçamentária vigente as seguintes informações vinculadas à Operação de Crédito Externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao Programa Multifase de apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (Interlegis II) – E - Legislativo:

R\$ 1,00				
Ação	Discriminação	IDOC	2006	2007
1129-Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo)	Contrapartida Nacional	2891	0	2.000.000
	Recursos Externos em Moeda	2891	0	6.700.000

2. Não existem recursos alocados para os pagamentos de amortização do principal, juros e outros encargos relativos à Operação.

Atenciosamente,

FELIPE DARUICH NETO
Diretor do Departamento de Programas Especiais
DEPES/SOF/MP

PARECER Nº 043/2007-ADVOSF
Ref. Ofício nº 029/2007-PRESID
Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletrônico no Brasil (Interlegis II)

Empréstimo Internacional. Exame dos aspectos jurídico e formais do instrumento contratual firmado entre a União/Senado Federal e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

A Secretaria Especial do INTERLEGIS encaminha a esta Advocacia Geral a minuta de contrato de empréstimo internacional anexa, a ser firmado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID pela União/Senado Federal, cujos créditos daí decorrentes serão aplicados na continuidade do Programa INTERLEGIS.

Assinala a mencionada Secretaria que a finalização do acordo de empréstimo está para ocorrer junto ao BID, havendo necessidade de emissão de “parecer jurídico desta Advocacia Geral pronunciando sobre a legalidade das obrigações assumidas pelo Senado Federal”.

No caso, a União/Senado Federal, na condição de mutuária, pretende firmar contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o qual fará o repasse financeiro a serem aplicados no Programa INTERLEGIS, em sua segunda fase, que tem por objetivo apoiar e desenvolver o processo de modernização e integração do Poder Legislativo brasileiro, em suas instâncias federal, estadual e municipal, com ações voltadas à promoção das funções constitucionais desse poder – legislar, representar, fiscalizar e publicar suas ações – por meio do desenvolvimento de produtos de educação, comunicação, informação e tecnologias específicos.

O valor total da operação, conforme “**Cláusula 1.01. Custo do Programa e Cláusula 1.02. Valor do Financiamento**”, é estimado em US\$ 32,400,000.00 (trinta e quatro milhões de dólares norte-americanos), sendo US\$ 16,200,000.00 (dezesesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos) desembolsados a débito de empréstimo pelo BID, sendo o restante, de mesmo valor, contrapartida da República Federativa do Brasil. Do “caput” das cláusulas infere-se não terem destinação diversa da prevista pelo contrato e serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Nessa linha, verifica-se que foram traçados os termos da minuta contratual da tomada do empréstimo, contemplando todas as obrigações lançadas no ajuste, entre elas: forma de aplicação do valor objeto do empréstimo, forma de desenvolvimento do projeto, prestação de contas, juros, condições de pagamento. Tais obrigações decorrem do consenso entre as partes, de modo que se está aqui, diante de opções de natureza discricionária. Na realidade, tais cláusulas revelam-se rotineiras em contratos de empréstimos internacionais tendo a União como mutuária.

É incontestado que o acordo encontra guarida na legislação, onde encontra supedâneo para sua validade e eficácia. Quanto à minuta contratual em si, verifica-se que as cláusulas que a compõem se coadunam com o ordenamento jurídico, posto que há previsão orçamentária para a realização do empréstimo externo.

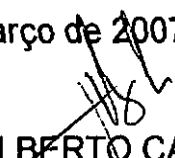
No que se refere ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Senado Federal atende aos requisitos que se encontram lançados. No tocante as regras definidas para o presente contrato de mútuo, estas foram exaustivamente discutidas entre os Órgãos competentes do Senado Federal e o BID e decorreram, em sua grande parte, de normas gerais do BID, entidade financeira internacional da qual o Brasil é signatário.

Relativamente ao processo de aquisição de bens e serviços, as normas gerais estão, igualmente, predeterminadas, observando-se nos princípios norteadores da licitação pública.

Diante desse quadro jurídico-legal, na forma como foi apresentado, sugiro a aprovação da minuta, cumprindo-se, assim, o determinado no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Brasília, 1º de março de 2007.


ALBERTO CASCAIS
Advogado-Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta Externa Decic/Diope/Suaut-2007/069
Pt. 0701374948

Brasília, 31 de maio de 2007.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN

Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF

Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Ministério da Fazenda - 2º andar, sala 228

CEP 70048-900 - Brasília (DF)

Fax: 3412-1465

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA413659 e ao Ofício nº 147/GABIT/SINTER, de 28.05.2007, por meio dos quais a Secretaria Especial do Interlegis - SINTER solicitou credenciamento para República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 16.100.000,00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos serão destinados ao Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico do Brasil – Interlegis II, a ser executado pelo Senado Federal.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2007/067, de 31.05.2007, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

Devedor:	República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID;
Executor:	Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Valor:	US\$16.100.000,00;
Prazo:	300 meses;
Carência:	54 meses;
Juros:	LIBOR de 3 meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de “spread”, conforme abaixo: i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o banco relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do banco que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor; ii) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o banco participe para mitigar o efeito de flutuações

externas na taxa de juros Libor dos empréstimos obtidos pelo banco para financiar o Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor; iii) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem atual;

Taxa de Inspeção e

Supervisão Geral:

1% sobre o valor do empréstimo;

Comissão de Compromisso:

0,75%% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Do Principal:

em 42 (quarenta e duas) parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possíveis iguais; semestralmente vencidos;

Dos Juros:

Da Taxa de Inspeção e

Supervisão Geral:

pagamento único;

Da Comissão de Compromisso:

periodicamente (a cada 6 meses), começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

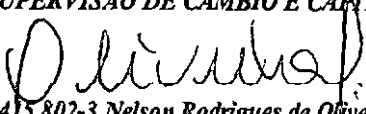
3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

**DEPARTAMENTO DE COMBATE A ILÍCITOS FINANCEIROS E
SUPERVISÃO DE CâMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS**


7.415.802-3 Nelson Rodrigues de Oliveira
Chefe Adjunto de Departamento

Parecer nº. 609/2007/GERFI/COREF/STN

Em 26 de junho de 2007.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil / Senado Federal. Operação de crédito externo, no valor de até US\$16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II. Pedido de autorização.

Ref.: Processo 10951.000069/2007-22

Sra. Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Senado Federal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

2. Cabe mencionar, inicialmente, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 844, de 05.05.2006, às fls. 191, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 31.05.2006, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, no valor de até US\$32.213.260,00, sendo até US\$16.106.630,00 provenientes do empréstimo com o BID e até US\$16.106.630,00 de contrapartida federal.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com o Anexo A do Contrato de Empréstimo (fls. 196/215), o objetivo geral do Programa é apoiar o processo de integração e modernização do Poder Legislativo Brasileiro nos níveis federal, estadual e municipal, bem como aumentar a participação dos cidadãos no processo legislativo. O Programa fortalecerá e ampliará a abrangência do Interlegis I, que foi financiado com recursos do Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR.

4. O Órgão Executor do Programa será o Senado Federal, por intermédio da sua Secretaria Especial do Interlegis – SINTER.
5. Serão financiadas aquisições de bens e contratações de serviços, incluindo serviços conexos a bens, consultorias, capacitações, seminários, eventos e outros custos, agrupados em quatro componentes: i) Consolidação da Rede Nacional Interlegis (RNI); ii) Modernização das Casas Legislativas; iii) Fortalecimento Institucional do Interlegis; e iv) Fortalecimento da Rede de Parlamentares e Cooperação Técnica Parlamentar Internacional.
6. Os critérios de elegibilidade para a participação das Casas Legislativas no Programa e os critérios de sua distribuição geográfica serão estabelecidos com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contando com a não-objeção do BID. Em cada microrregião geográfica será selecionada pelo menos a Casa Legislativa que cumpra com o maior número de critérios de elegibilidade.
7. No acompanhamento e na avaliação do Programa, serão levados em conta as metas e os indicadores de avanço e de êxito identificados no Quadro Lógico acordado entre o Órgão Executor e o BID. O acompanhamento de cada componente e a supervisão geral do Programa estarão a cargo da SINTER, com base no Plano Executivo, no qual consta o planejamento de toda a operação, nos Planos Operativos Anuais - POAs a serem elaborados e nos Censos Legislativos a serem realizados.
8. De acordo com Parecer Técnico (fls. 177/178), o Interlegis tem por finalidade congregar o Legislativo em nível nacional. Como a maior parte das Casas Legislativas, não dispõe de recursos para investir em projetos de modernização, torna-se necessária a criação de uma fonte externa de recursos, que forneça assistência técnica aos projetos locais e capacite equipes, com o intuito de reduzir as exclusões política e digital, diminuindo as desigualdades regionais e locais, sendo estes os principais benefícios trazidos pelo Programa Interlegis II.

Fluxo Financeiro

9. O custo total do Programa foi estimado em US\$32,2 milhões. Segundo Ofício N° 163/2007 – GABINT/SINTER, de 06.06.2007, às fls. 273, os recursos provenientes da operação serão totalmente desembolsados conforme cronograma a seguir:

Quadro I: Cronograma estimativo dos desembolsos

Em US\$

Fonte de Recursos/Ano	2007	2008	2009	2010	Total
BID	3.350.000	4.550.755	6.099.245	2.100.000	16.100.000
Contrapartida Federal	1.000.000	5.814.175	6.799.245	2.486.580	16.100.000
Total	4.350.000	10.364.930	12.898.490	4.586.580	32.200.000

Condições financeiras

10. Conforme as minutas negociadas do Contrato de Empréstimo (fls. 196/215), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 413659 (fls. 262/269), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, e credenciada pelo Banco Central por Carta Externa Decic/Diope/Suaut-2007/069, de 31.05.2007 (fls. 270/271) serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação

Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Valor do Empréstimo:	Equivalente a US\$16.100.000,00.
Modalidade:	Moeda Única.
Prazo de Desembolso:	Será de até 4 anos, contados a partir da data de entrada em vigência do contrato.
Amortização:	42 (quarenta e duas) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira quota de amortização deverá ser paga em 15.02.2012 e a última até o dia 15.08.2032.
Juros:	Exigidos semestralmente em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano, b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos na modalidade LIBOR, c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, e d) mais a margem (<i>spread</i>) atual para empréstimos do capital ordinário. Obs: o <i>spread</i> atual é de 0,15 %.
Comissão de Compromisso:	Até 0,75% a.a., calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Obs.: atualmente encontra-se em 0,25%.
Recursos para inspeção e supervisão gerais:	Até 1% do valor do financiamento. Cabe ressaltar que no momento esta taxa não está sendo cobrada.

11. É de se informar que foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 5,39% a.a., indicando que as condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria, tendo em vista o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

12. Quanto às demais disposições da Portaria MEF 497/90 e da Lei Complementar nº 101/00, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

13. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio do Ofício n.º 29/2007/SPI/MP, de 14.02.2007, às fls. 184/185, informou que os recursos da operação em tela financiarão a ação 1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo), pertencente ao programa 0551 – Atuação Legislativa do Senado Federal, no âmbito do Senado Federal.

14. Conforme consta na Lei n.º 11.450/2007, que altera a Lei n.º 10.933/2004 (Plano Plurianual para o período 2004/2007), o montante previsto para a execução total do projeto no período é de R\$ 161.066.300,00.

15. De acordo com o inciso II do Artigo 9º da Lei 10.933/2004, os valores financeiros estimados para a implementação da ação 1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) nos exercícios subsequentes são da ordem de R\$ 9.089.565,00, R\$ 10.500.000,00 e R\$ 10.968.617,00, para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, respectivamente.

16. Dessa forma, entendemos que os recursos previstos no Plano Plurianual são suficientes para atender às necessidades do Programa durante seu período de vigência.

II - Previsão orçamentária

17. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do Fac-símile SOF/DEPES/Nº 1/2007, de 23.02.2007, às fls. 186, que constam da Lei Orçamentária de 2007, para a Ação 1129, recursos equivalentes a R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) provenientes de recursos externos e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contrapartida nacional.

18. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para a execução do Programa em 2007.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

19. Segundo o Ofício n.º 157/2007/PRSECR do Senado Federal, de 05.06.2007 (às fls. 272), serão priorizados integralmente os recursos financeiros necessários para o projeto em tela durante todo o período previsto de execução.

IV - Limites de Endividamento

20. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. Com base nos cálculos realizados por esta Secretaria referentes aos limites de endividamento da União (fls.246/260), há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal no art. 2º, incisos I e II do art. 3º e art. 4º da Resolução SF 96/89, de 15.12.1989.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

21. Constam da Cláusula 3.02 (a) das minutas negociadas do Contrato de Empréstimo (fls. 196/215), as condições prévias à realização do primeiro desembolso, que além de condicioná-lo ao disposto no Artigo 4.01 das Normas Gerais do BID, requerem a aprovação, por parte do Banco, da minuta do convênio entre a Mutuária e o Órgão Executor.

22. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

23. Complementarmente, cabe informar que foram estabelecidas, na Cláusula 3.02 (b), condições prévias de desembolso para o financiamento das atividades do Segundo Componente do Programa, descrito a partir da Seção 2.05 do Anexo A (fls. 209/214). Esse desembolso está condicionado a que o Órgão Executor apresente, de modo que o Banco considere satisfatório: (i) a definição dos critérios de elegibilidade para a participação das Casas Legislativas no Programa, (ii) os modelos do formulário de adesão e dos convênios de participação, que serão assinados entre o Órgão Executor e as Casas Legislativas; e (iii) o sistema de gerenciamento do Programa.

24. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Contrato de Empréstimo, bem como aquelas do contrato de garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

VI – Demais Informações

25. Constam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls.219/245, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

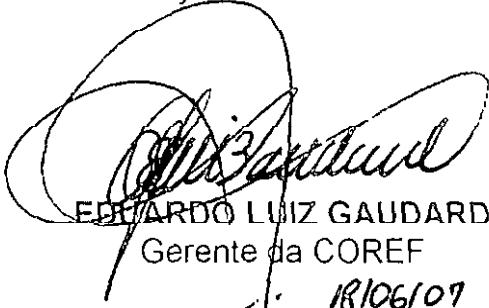
26. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

27. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, desde que previamente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas nos item 21 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências de sua alçada.

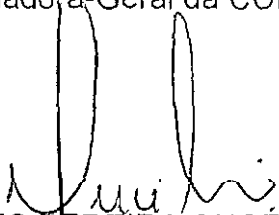

PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF
18/06/07

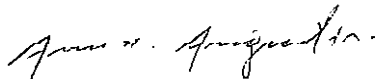
De acordo.


NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.


MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.


ARNO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Minuta de 11 de abril de 07

Resolução DE- / _

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. /OC-BR

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil
(INTERLEGIS II)

...dede 200...
(Data hipotética)

LEG/OPR/IDBDOCS: 858905

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, e Órgão Executor

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia de de 200...¹ entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a seguir denominada "Mutuária", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado "Programa", que consiste em apoiar a integração e modernização do poder legislativo brasileiro em nível federal, estadual e municipal .

O Anexo A apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIAS ÀS NORMAS GERAIS

- (a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e os Anexos A e B, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou dos Anexos não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no Anexo respectivo. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou dos Anexos, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.
- (b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pela Mutuária, por intermédio do Senado Federal da República Federativa do Brasil, por sua Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, que para os fins deste Contrato será denominada indistintamente "Órgão Executor" ou "SINTER".

¹ *Espaços a serem preenchidos com a data da assinatura deste Contrato.*

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a trinta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 32.200.000). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de dezesseis milhões cem mil dólares (US\$16.100.000), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se a Mutuária decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01 (a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em consulta com a Mutuária, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pela Mutuária será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a dezesseis milhões duzentos mil dólares (US\$16.200.000), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuária de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na alínea (b) do Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pela Mutuária mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia 15 de fevereiro de 2012..², de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia 15 dede 2032..³

² Esta data se baseará no prazo de pagamento especificado na Proposta de Empréstimo para finalizar os desembolsos (4 anos), mais seis meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

³ Aos 25 anos da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) A Mutuária pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. O Banco notificará à Mutuária, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se a Mutuária decidir alterar a sua escolha da taxa de juros aplicável ao Mecanismo Unimonetário, conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a Mutuária pagará juros a uma taxa que se determinará de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 de fevereiro e agosto de cada ano, a partir de 15 agosto de 2007⁴, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03 Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a Mutuária deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de Taxa de Juros Ajustável. Uma vez que a Mutuária tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser alterada novamente, em nenhum momento durante a vigência deste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período, em consequência da revisão que efetua semestralmente sobre os encargos financeiros dos empréstimos que concede e notificar a Mutuária a respeito. Em nenhum caso, para atender às referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do valor do Financiamento dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. Comissão de crédito. A Mutuária pagará uma Comissão de Crédito de 0.25% ao ano, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais. Este percentual poderá ser modificado semestralmente pelo Banco, sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto no mencionado Artigo.

⁴ Aos seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco, para pagar bens adquiridos e serviços contratados de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Contrato e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias (a) ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento. O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, a Mutuária tenha assinado um convênio com o Órgão Executor, de acordo com texto previamente acordado com o Banco, em que aquela delegue e este assuma as obrigações referentes à execução do Programa.

(b) **Ao primeiro desembolso dos recursos para o financiamento das atividades do Segundo Componente**. O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento para as atividades do Segundo Componente, descrito na seção 2.05 e seguintes do Anexo A, está condicionado a que o Órgão Executor apresente, de modo que o Banco considere satisfatório, : (i) a definição dos critérios de elegibilidade para a participação das Casas Legislativas no Programa; (ii) os modelos do formulário de adesão e dos convênios de participação, que serão assinados entre o Órgão Executor e as Casas Legislativas; e (iii) o sistema de gerenciamento do Programa.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Com a concordância do Banco, , até a quantia equivalente a seiscentos mil dólares (US\$600.000) dos recursos do Financiamento poderá ser utilizada para reembolsar despesas efetuadas para a consolidação da rede Interlegis do Primeiro Componente do Programa e para a manutenção da infra-estrutura em tecnologia do Terceiro Componente do Programa ; .Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ (data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco), mas após _____ (data estabelecida na Proposta de Empréstimo)⁵, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento. Com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ (data de aprovação do Empréstimo) e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. Prazo para desembolsos. O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será de quatro (4) anos contados a partir da data da entrada em vigência do presente Contrato.

⁵ Esta data não poderá exceder 18 meses anteriores à aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco.

CLÁUSULA 3.05 Fundo Rotativo. (a) Para efeito do estabelecido no Artigo 4.07 (b) das Normas Gerais, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 10% do valor do Financiamento.

(b) Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que a Mutuária deverá apresentar ao Banco, conforme o artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do Programa

CLAUSULA 4.01 Aquisição de bens. Os bens devem ser adquiridos de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (“Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Aquisições”), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

- (a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, os bens devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições
- (b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos de aquisição poderão ser utilizados para a aquisição de bens que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:
 - (i) Concorrência Internacional Limitada; de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;
 - (ii) Licitação Pública Nacional, para bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a quinhentos mil dólares (US\$500.000) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais Políticas, desde que se apliquem as seguintes disposições:
 - (A) Os contratos devem ser adjudicados ao concorrente cuja proposta foi avaliada como a mais baixa, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação dever ser disponibilizado no edital de licitação;

- (B) Sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação devem ser publicados ao menos um dia em um jornal de grande circulação no país;
 - (C) Os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;
 - (D) Os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;
 - (E) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% a quantidade de bens (e serviços conexos) sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e
 - (F) Desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula e as restrições estipuladas acima, bem como as constantes no Anexo B deste Contrato, a Mutuária poderá adotar para o Programa (1) o Pregão Eletrônico utilizando o sistema COMPRASNET do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e outros sistemas que o Banco possa vir a reconhecer e cujo reconhecimento tenha sido oficialmente comunicado à Mutuária; e (2) a Ata de Registro de Preços, ambos estabelecidos na legislação brasileira.
- (c) Obrigações em matéria de aquisições. A Mutuária, por intermédio do Órgão Executor, se compromete a proceder à aquisição de bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação.
- (d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:
- (i) Plano de Aquisições: Antes de efetuar qualquer convite para uma licitação para a adjudicação de um contrato, a Mutuária, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o plano de aquisições proposto para os primeiros dezoito (18) meses do Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado anualmente, ou, se necessário, com maior frequência, durante a Execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A

aquisição dos bens deverá ser efetuada de acordo com o referido plano de aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1.

- (ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, durante a execução do Programa, os três (3) primeiros processos de aquisições de bens, independentemente de seu valor, serão revisados em forma ex ante, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.
- (iii) Revisão ex post: A revisão ex post das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLAUSULA 4.02. Contratação e seleção de consultores. A seleção e contratação de consultores deverá ser efetuada de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 (“Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Consultores”), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

- (a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverá ser efetuada mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a duzentos e cinquenta mil dólares (US\$250.000) por contrato poderá estar conformada em sua totalidade por consultores nacionais. Todas as contratações de serviços de consultoria por um valor equivalente a duzentos mil dólares (US\$200.000) ou mais estarão sujeitas a publicação conforme indicado no parágrafo 2.5 da referida Política de Consultores.
- (b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que o Banco acorde reúnem os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:
 - (i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 das Políticas de Consultores;
 - (ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 das Políticas de Consultores;

- (iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 das Políticas de Consultores;
 - (iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 das Políticas de Consultores;
 - (v) Seleção de Fonte Única, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 das Políticas de Consultores;
 - (vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais políticas, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.
- (c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:
- (i) Plano da seleção e contratação: Antes efetuar qualquer convite de solicitação de propostas aos consultores, a Mutuária, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar para revisão e aprovação do Banco, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, a agrupação dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado anualmente ou, se necessário, com maior frequência, durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores será efetuada de acordo com o plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.
 - (ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, durante a execução do Programa, os três (3) primeiros processos de contratação de firmas consultoras, independentemente de seu valor, serão revisados em forma ex ante, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.
 - (iii) Revisão ex post: A revisão ex post das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.03 Condição especial de execução. Caso o Órgão Executor contrate uma agência especializada para realizar as licitações e contratações do Programa, este deverá apresentar ao Banco, para sua aprovação, antes de levar a cabo a contratação correspondente, o modelo de convênio que assinará com a agência especializada. .

CLÁUSULA 4.04. Relatório de avaliação semestral, intermediária e final. O Órgão Executor apresentará ao Banco:

(a) Os relatórios a que se refere o inciso (a)(i) do Artigo 7.03 das Normas Gerais, incluirão uma descrição dos avanços alcançados em relação com o Plano Operativo Anual (POA); os resultados obtidos nos indicadores de desempenho da operação, estabelecidos no Marco Lógico do Programa, previamente acordado com o Banco; uma explicação sobre os desvios encontrados com relação aos referenciais; e os eventuais ajustes ao planejamento do semestre seguinte.;

(b) Avaliação intermediária. Quando se atingir o nível de 50% do desembolso dos recursos do Financiamento o Órgão Executor contratará um consultor para a realização de uma avaliação intermediária do Programa, que contemplará os seguintes aspectos: (i) os avanços alcançados com os novos serviços; (ii) os avanços na implementação das atividades, definidos no Marco Lógico do Programa e nos gatilhos acordados; (iii) o impacto da aplicação das novas tecnologias das diversas áreas de atuação do Programa nas Casas Legislativas; e (iv) as recomendações que forem necessárias, em função de ajustes aos itens e componentes da operação, para assegurar o melhor cumprimento dos objetivos do Programa ; e

(c) O último dos relatórios semestrais a que se refere o inciso (a) desta cláusula ,a ser preparado dentro de quatro meses depois de terminado o período de desembolso dos recursos do Financiamento, será o Relatório de Término do Programa, que detalhará os resultados do Programa e as lições aprendidas na sua execução.

CLÁUSULA 4.05. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas no Programa até a quantia equivalente a seiscentos mil dólares (US\$600.000), que tenham sido efetuadas antes de.....(data da aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco), mas após -----⁶, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o Banco poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Programa a partir de _____ (data de aprovação do Empréstimo pelo Diretório do Banco) e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.

⁶ (Data que aparece no Documento de Empréstimo. Este período não poderá ser superior a 18 meses anteriores à data da aprovação do empréstimo pela Diretoria do Banco.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios. A Mutuária se compromete a diretamente ou por intermédio do Órgão Executor manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Auditorias. Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa, as demonstrações financeiras do mesmo serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. As partes concordam em que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Da Mutuária:

Endereço postal:

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar.
Brasília- DF- Brasil
CEP 70048-900
Fax(55-61)3412-1740

Do Órgão Executor:

Endereço postal:
Secretaria Especial do Interlegis-SINTER
Avenida N-2, Anexo E, Senado Federal
Brasília, DF, Brasil
CEP 70165-900
Fax (5561) 3311-2797

Do Banco:

Endereço postal:
Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave. N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. Correspondência. O Banco e o Órgão Executor comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas à execução do Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil
Fax: (5561) 3225-4022

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Mutuária e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, no dia acima indicado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

ANEXO A

Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)

I. Objetivo

- 1.01** O objetivo geral do Programa é apoiar o processo de integração e modernização do Poder Legislativo brasileiro nos níveis federal, estadual e municipal, bem como aumentar a participação dos cidadãos no processo legislativo. O propósito do Programa é fortalecer e ampliar a abrangência do Programa Interlegis que foi financiado com recursos do Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR (doravante a primeira etapa do Programa Interlegis).
- 1.02** Para se alcançar o objetivo do Programa, serão financiadas aquisições de bens e contratações de serviços, incluindo serviços conexos a bens, consultorias, capacitações, seminários e eventos e outros custos relativos a atividades agrupadas em quatro componentes: 1) Consolidação da Rede Nacional Interlegis (RNI); 2) Modernização das Casas Legislativas; 3) Fortalecimento Institucional do Interlegis; e 4) Fortalecimento da Rede de Parlamentares e Cooperação Técnica Parlamentar Internacional.

II. Descrição e estrutura

A. Componente 1. Consolidação da Rede Nacional Interlegis (RNI)

- 2.01** Este componente objetiva apoiar a continuidade das ações desenvolvidas na primeira etapa do Programa Interlegis, permitindo o aperfeiçoamento das tecnologias de modernização do Legislativo e a manutenção e ampliação da Comunidade Virtual do Interlegis, formada pelas Casas Legislativas e Parlamentares participantes do Programa.
- 2.02** Serão financiadas as seguintes atividades: (i) assistência técnica para a infra-estrutura de Tecnologia de Informação; (ii) manutenção, desenvolvimento e implantação de Tecnologia Legislativa, abrangendo sistemas de informação, marcos jurídicos, técnica legislativa, administração, informação e comunicação; (iii) identificação, desenvolvimento e difusão de melhores práticas nas áreas temáticas do Interlegis; (iv) execução do Censo Legislativo e de Parlamentares e pesquisas correlatas; (v) criação, manutenção e aplicação de cursos de capacitação voltados a parlamentares, servidores do Legislativo e cidadãos, nas modalidades de ensino presencial e ensino a distância, e pesquisas correlatas; (vi) desenvolvimento de tecnologia de educação a distância; (vii) integração de novas Casas à Comunidade Virtual do Legislativo por meio da aquisição e distribuição de kit de equipamentos, serviços e suporte a Casas Legislativas não atendidas na primeira etapa do Programa Interlegis e (viii) desenvolvimento de pesquisas científicas relacionadas com os objetivos do Programa.

B. Componente 2. Modernização das Casas Legislativas

- 2.03** Este componente objetiva desenvolver capacidades técnicas e gerenciais nas Casas Legislativas, além de implantar o modelo de modernização do Legislativo Municipal desenvolvido como produto da primeira etapa do Programa Interlegis. O modelo se baseia em quatro pilares integrados: infra-estrutura tecnológica; capacitação de parlamentares e funcionários das Casas Legislativas; informação e comunicação.
- 2.04** Este componente estará integrado por dois subcomponentes: (i) Modernização de Casas Legislativas Estaduais e Municipais; e (ii) Modernização do Congresso Nacional.
- 2.05** Subcomponente (i). Modernização de Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Serão financiadas as seguintes atividades: (i) seleção das Casas Legislativas a serem atendidas pelo Programa ; (ii) elaboração de diagnóstico, plano diretor de modernização individualizado e projetos executivos para cada Casa Legislativa a ser atendida; (iii) implantação de infra-estrutura tecnológica e legislativa; (iv) implantação das atividades de informação, comunicação e marcos jurídicos; (v) implantação de mecanismos de integração legislativa; e (vi) certificação das Casas Legislativas dentro dos níveis previstos no modelo de maturidade uma vez concluídas as atividades previstas no respectivo plano executivo. O modelo de maturidade consiste em um conjunto de parâmetros, agrupados em níveis, que cada Casa Legislativa deve atingir para que possa ser certificada..
- 2.06** Subcomponente (ii) - Modernização do Congresso Nacional. Serão financiadas as seguintes atividades: (i) implantação de projetos piloto voltados para desenvolver gestão do conhecimento, redes legislativas de prática e inteligência para aumento de transparência e participação cidadã; (ii) implantação de projetos especiais em Tecnologia de Informação, Comunicação, Informação, Educação e Cidadania; e (iii) implantação do segmento de altos estudos legislativos envolvendo estudos de impacto de legislação na sociedade, prospecção e estudos de cenários futuros.

C. Componente 3. Fortalecimento Institucional do Interlegis

- 2.07** Este componente objetiva fortalecer a SINTER, aumentando sua capacidade de gestão do Programa, utilizando o modelo de escritório de projetos.
- 2.08** Serão financiadas as seguintes atividades : (i) implantação de escritório de projetos e respectivas metodologias; (ii) elaboração e administração de projetos de modernização; e (iii) manutenção e atualização da infra-estrutura de tecnologia de informação, abrangendo a RNI e o sistema de vídeo-conferência; e (iv) administração geral do Programa.

D. Componente 4. Fortalecimento da Rede de Parlamentares e Cooperação Técnica Parlamentar Internacional

- 2.09** Este componente objetiva desenvolver produtos específicos para atender à comunidade parlamentar, assim como viabilizar a cooperação técnica com parlamentos de nações amigas, em especial com os de países de língua portuguesa e membros do Mercosul. O componente trabalhará na constituição de um grupo de técnicos com experiência na formulação e implantação de projetos de cooperação legislativa internacional, que prestará assistência no desenvolvimento de redes em nível regional.
- 2.10** Serão financiadas as seguintes atividades : (i) desenvolvimento de networking parlamentar, por meio de reuniões, criação de redes virtuais de relacionamento, seminários e encontros específicos; (ii) integração de Casas Legislativas, por meio de seminários organizados por Casas Legislativas parceiras; (iii) cooperação técnica com parlamentos de outros países; e (iv) seminários e eventos internacionais.

E. Gatilhos

- 2.11** A aprovação pelo Banco de financiamento para uma eventual segunda fase do Programa estará condicionada a (i) ter ocorrido o desembolso de pelo menos 50% dos recursos do Financiamento e (ii) ter ocorrido o cumprimento das seguintes metas: i) haver equipado 50% das Casas Legislativas que não foram beneficiadas na primeira etapa do Programa Interlegis (1123/OC-BR); ii) assinatura da solicitação de adesão ao Programa (Formulário de Adesão) por 100% das 350 Casas Legislativas da primeira fase do Programa; iii) haver concluído diagnóstico para 70% das Casas Legislativas que aderiram ao Programa na primeira fase (análise e levantamento de informações para definir o nível de maturidade em que se encontra cada Casa Legislativa e sua capacidade para a implantação das atividades do Programa); iv) conclusão e negociação do Plano Diretor para 80% das Casas Legislativas diagnosticadas na primeira fase do Programa v) assinatura de convênio entre o Órgão Executor e pelo menos 85% das Casas Legislativas com Plano Diretor na primeira fase do Programa ; e vi) evidência de que pelo menos 40% das Casas Legislativas participantes da primeira fase do Programa foram certificadas como tendo alcançado o nível 1 de maturidade (infra-estrutura implantada, pessoal treinado, disponibilidade de processos de trabalho e recursos em tecnologia da informação para apoiar a função legislativa e uma estrutura regulamentar em funcionamento).

III. Custo e financiamento

- 3.01** Estima-se que o custo total do Programa será de US\$ 32,200.000 distribuído entre as categorias de investimento que aparecem no quadro abaixo:

	em milhões de dólares		
Custos diretos componentes	Banco	Local	Total
Componente 1	6,7	6,0	12,7
Componente 2	6,4	7,1	13,5
Componente 3	1,6	2,2	3,8
Componente 4	0,4	0,4	0,8
Custos indiretos			
Administração	0,3	0,3	0,6
Imprevistos	0,7	0,1	0,8
Total Geral	16,1	16,1	32,2
Banco (50%)	8,05	8,05	16,1
Local (50%)	8,05	8,05	16,1

IV. Execução do Programa

4.01 O Órgão Executor do Programa será o Senado Federal da República Federativa do Brasil por intermédio da sua Secretaria Especial do

Programa Interlegis, SINTER. A SINTER tem a seguinte composição: um Gabinete Diretor e cinco Subsecretarias (Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais (SATRI), Subsecretaria de Planejamento e Fomento (SPF), Subsecretaria de Administração (SA), Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Subsecretaria de Informações e Atendimento à Comunidade Legislativa (SIACL). Em virtude das necessidades oriundas da execução do Programa, o Senado Federal poderá readequar a estrutura da SINTER.

- 4.02** O Órgão Executor garantirá a continuidade do uso exclusivo da atual sede para o Programa, incluindo seus meios físicos e administrativos, onde se desenvolvem as atividades referentes à esta e à primeira etapa do Programa Interlegis. e .
- 4.03** Convênios com as Casas Legislativas. Para que possam participar do Programa, as Casas Legislativas assinarão formulários de adesão ao Programa e convênios de participação com o Órgão Executor. São contempladas as seguintes formas de participação que serão refletidas nos anexos dos convênios a serem assinados pelas Casas Legislativas:
- (a) Recebimento do kit de conexão à Internet na forma de transferência patrimonial , sem requisito de contraprestação financeira por parte da respectiva Casa Legislativa.
 - (b) Recebimento pelas respectivas Casas Legislativas de assistência técnica para diagnóstico, preparação e implantação de seu Plano Diretor de modernização, que contemple ações nas seguintes áreas: administração, função legislativa, informação, educação e tecnologia. A respectiva Casa Legislativa deverá comprometer-se a destinar pessoal e, se necessário, equipamento para apoiar a prestação de assistência técnica e cumprir as metas do Plano Diretor.
 - (c) Recebimento pelas respectivas Casas Legislativas de assistência técnica para a preparação de projetos inovadores, entre outros, nas áreas de tecnologia,

informação e comunicação legislativa, apresentados pelas próprias Casas Legislativas e que poderão ser integrados à oferta de serviços e/ou produtos do Programa disponíveis para uso de outras Casas Legislativas. A Casa Legislativa que apresentar o projeto deverá destinar o pessoal e o equipamento necessários para sua implantação.

- (d) Recebimento pelas respectivas Casas Legislativas de assistência técnica para a preparação de projetos de alcance regional. Além de fornecer o pessoal e o equipamento necessários para a preparação do projeto, a Casa Legislativa solicitante deverá assumir as funções de prestador de serviços de assistência técnica a outras Casas Legislativas. Este seria o caso, por exemplo, de uma Assembléia Legislativa que pretendesse prestar assistência técnica ou capacitação às Câmaras Municipais do Estado.

4.04 Os critérios de elegibilidade para a participação das Casas Legislativas no Programa e os critérios de sua distribuição geográfica serão estabelecidos com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras fontes e a não-objeção do Banco. Em cada microrregião geográfica homogênea (de acordo com a definição do IBGE) será selecionada pelo menos a Casa Legislativa que cumpra com o maior número de critérios de elegibilidade.

4.05 No acompanhamento e na avaliação do Programa, serão levados em conta as metas e os indicadores de avanço e de êxito identificados no Quadro Lógico do Programa acordado entre o Órgão Executor e o Banco. O acompanhamento de cada componente e a supervisão geral do Programa estarão a cargo da SINTER com base no Plano Executivo do Programa (PEP), no qual consta o planejamento de toda a operação, nos Planos Operativos Anuais (POAs) a serem elaborados e nos Censos Legislativos a serem realizados .

4.06 O Órgão Executor se compromete a manter, pelo prazo de até três anos a contar da data do último desembolso, toda a documentação e informações de suporte do Programa.

ANEXO B

Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)

Utilização da modalidade de Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços neste Programa será regida, em temas de processo, pelas seguintes regras e procedimentos, sem prejuízo das políticas e normas de aquisições do Banco:

I. Pregão eletrônico

- 1.01** O uso do pregão eletrônico estará limitado a aquisições de bens de uso comum¹ que estejam cadastrados e que tenham os seus códigos catalogados no CATMAT (Código de Catalogação de Material) do COMPRASNET, até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN). Não será permitido o pregão eletrônico para a contratação de obras ou serviços conexos ou de consultoria.
- 1.02** Para definição do tempo e valor de apresentação das propostas ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- (i) Até o limite de US\$350.000 (trezentos e cinquenta mil dólares), o uso do pregão eletrônico terá um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.
 - (ii) Acima de US\$350.000 (trezentos e cinquenta mil dólares) até o limite de US\$500.000 (quinhentos mil dólares), o uso do pregão eletrônico terá um prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação das propostas.
- 1.03** Deverá haver nos processos de pregão eletrônico a presença de no mínimo 3 (três) participantes. No caso de haver menos de 3 (três) participantes, deverá ser solicitada ao Banco uma não objeção prévia à assinatura do contrato.
- 1.04** Depois da finalização dos lances, não haverá negociação de preços com o vencedor, cabendo ao Órgão Executor apenas aceitar ou não a proposta vencedora.
- 1.05** O preço será o único critério de avaliação para a escolha da empresa vencedora.

¹ Bens de uso comum são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos nas especificações técnicas do edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

- 1.06** As moedas de licitação e de pagamento serão a moeda do país do licitante. (neste caso o Real). Os lances serão feitos em reais .
- 1.07** O Órgão Executor elaborará e apresentará relatórios e demonstrativos que possibilitem acompanhar e avaliar os resultados do uso do sistema de pregão eletrônico conforme acordado com o Banco.
- 1.08** A participação das empresas estrangeiras nas licitações será permitida de acordo com as políticas do Banco. Para poderem participar, será solicitada apenas a documentação básica das empresas, estabelecida nos editais, apresentada por meios eletrônicos, sem que seja requerida autenticação nos cartórios ou consulados. A documentação completa será exigida somente da empresa vencedora, que terá um prazo de até quinze dias úteis para apresentar a documentação requerida para a assinatura do contrato.
- 1.09** As atas deverão conter um mecanismo de garantia de autenticidade que as assegurem contra qualquer alteração ou violação. Qualquer adição ou modificação deverá ser realizada em ata complementar.
- 1.10** Não haverá opção de “chat” para os fornecedores durante o processo de lances.
- 1.11** As auditorias contábeis e de procedimentos serão as estabelecidas neste Contrato de Empréstimo .

II. Ata de Registro de Preços

- 2.01** Será permitida a Ata de Registro de Preços para aquisição de bens até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN), que será regida pelas seguintes condições:
- (i) devem ser pré-fixados os montantes máximos a serem fornecidos/executados dentro do período de validade da Ata (máximo de 1 ano).
 - (ii) deve ser registrada uma única proposta vencedora e deve ser vedada a possibilidade de negociação com as seguintes colocadas, caso haja desistência da vencedora.
 - (iii) as auditorias contábeis e de procedimentos serão as estabelecidas neste Contrato de Empréstimo .

	Year	3m-Libor	SLF (*)	RMC (**)	RMB (***)	Spread	Rate
				USD			
→	2006 Q4	5.37%	-0.29%	0.50%	-0.01%	0.15%	5.72%
	2006 Q3	5.51%	-0.31%	0.50%	-0.02%	0.15%	5.83%
	2006 Q2	5.07%	-0.33%	0.50%	-	0.10%	5.34%
	2006 Q1	4.60%	-0.35%	0.50%	-	0.10%	4.85%
	2005 Q4	4.15%	-0.36%	0.50%	-	0.10%	4.39%
	2005 Q3	3.60%	-0.36%	0.50%	-	0.10%	3.84%
	2005 Q2	3.14%	-0.36%	0.50%	-	0.30%	3.58%
	2005 Q1	2.66%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	3.11%
	2004 Q4	2.07%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	2.52%
	2004 Q3	1.60%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	2.05%
	2004 Q2	1.14%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	1.59%
	2004 Q1	1.12%	-0.34%	0.50%	-	0.30%	1.58%
	2003 Q4	1.15%	-0.34%	0.50%	-	0.30%	1.61%
	2003 Q3	1.11%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	1.56%
				CHF			
	2006 Q4	1.84%	-0.27%	0.50%	-	0.15%	2.22%
	2006 Q3	1.52%	-0.29%	0.50%	-	0.15%	1.88%
	2006 Q2	1.27%	-0.30%	0.50%	-	0.10%	1.57%
	2006 Q1	1.01%	-0.33%	0.50%	-	0.10%	1.28%
	2005 Q4	0.80%	-0.33%	0.50%	-	0.10%	1.07%
	2005 Q3	0.75%	-0.33%	0.50%	-	0.10%	1.02%
	2005 Q2	0.76%	-0.32%	0.50%	-	0.30%	1.24%
	2005 Q1	0.74%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	1.23%
	2004 Q4	0.72%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	1.21%
	2004 Q3	0.49%	-0.34%	0.50%	-	0.30%	0.95%
	2004 Q2	0.28%	-0.32%	0.50%	-	0.30%	0.76%
	2004 Q1	0.24%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	0.69%
	2003 Q4	0.24%	-0.32%	0.50%	-	0.30%	0.72%
	2003 Q3	0.28%	-0.33%	0.50%	-	0.30%	0.75%
				EUR			

2006 Q4	3.49%	-0.24%	0.50%	-	0.15%	3.90%
2006 Q3	3.09%	-0.26%	0.50%	-	0.15%	3.48%
2006 Q2	2.77%	-0.27%	0.50%	-	0.10%	3.10%
2006 Q1	2.51%	-0.30%	0.50%	-	0.10%	2.81%
2005 Q4	2.18%	-0.30%	0.50%	-	0.10%	2.48%
2005 Q3	2.12%	-0.31%	0.50%	-	0.10%	2.41%
2005 Q2	2.14%	-0.30%	0.50%	-	0.30%	2.64%
2005 Q1	2.14%	-0.29%	0.50%	-	0.30%	2.65%
2004 Q4	2.15%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	2.64%
2004 Q3	2.12%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	2.61%
2004 Q2	2.04%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	2.53%
2004 Q1	2.09%	-0.33%	0.50%	-	0.30%	2.56%
2003 Q4	2.14%	-0.33%	0.50%	-	0.30%	2.61%
2003 Q3	2.13%	-0.34%	0.50%	-	0.30%	2.59%
JPY						
2006 Q4	0.43%	-0.21%	0.50%	-	0.15%	0.87%
2006 Q3	0.41%	-0.24%	0.50%	-	0.15%	0.82%
2006 Q2	0.11%	-0.30%	0.50%	-	0.10%	0.41%
2006 Q1	0.06%	-0.33%	0.50%	-	0.10%	0.33%
2005 Q4	0.06%	-0.32%	0.50%	-	0.10%	0.34%
2005 Q3	0.05%	-0.30%	0.50%	-	0.10%	0.35%
2005 Q2	0.05%	-0.31%	0.50%	-	0.30%	0.54%
2005 Q1	0.05%	-0.32%	0.50%	-	0.30%	0.53%
2004 Q4	0.05%	-0.35%	0.50%	-	0.30%	0.50%
2004 Q3	0.05%	-0.39%	0.50%	-	0.30%	0.46%
2004 Q2	0.04%	-0.37%	0.50%	-	0.30%	0.47%
2004 Q1	0.06%	-0.39%	0.50%	-	0.30%	0.47%
2003 Q4	0.06%	0.40%	0.50%	-	0.30%	0.46%
2003 Q3	0.05%	-0.45%	0.50%	-	0.30%	0.40%

(*) SLF = IDB's Sub-Libor funding cost.

(**) RMC = Risk mitigation cost.

(***) RMB = Risk mitigation benefit.

Março/2007
Vol. 13, Nº 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, abril/2007

Esta publicação contém a série Estatística do Tesouro Nacional - www.tesouro.fazenda.gov.br/estatistica - e contém informações
estatísticas do Tesouro Nacional e do Fundo de Garantia do Tesouro Nacional.

MINISTRO DA FAZENDA
Guilherme Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL
Tarcsio José Massato de Godoy

CHEFE DE GABINETE
Márcio Leão Coelho

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Eduardo Coutinho Guerra
Lísio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valla

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Fabiana Magalhães Almeida Redopoulos
Fábio Pereira Simoni da Silva
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloisa Teixeira Saito
Lindemberg de Lima Bezerra
Mario Augusto Gouvêa da Almeida
Paula Bicudo de Castro Magalhães
Sérgio Jurandyr Machado

O RESULTADO DO TESOUREIRO NACIONAL é uma publicação mensal da
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde
que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 13, n. 3, março 2007. 37 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

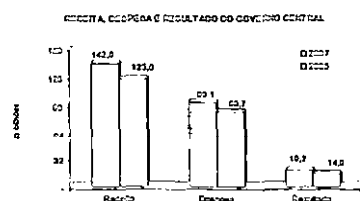
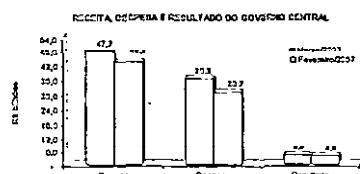
Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. -- vol. 1, n. 1 (1995) -- Brasília : STN, 1995-
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

Resultado do Tesouro Nacional

Destaques

Em março, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 3,8 bilhões, contra R\$ 3,6 bilhões obtido no mês anterior. O Tesouro contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,5 bilhões, contra R\$ 6,4 bilhões em fevereiro.

No ano, o resultado primário do Governo Central é 29,2% superior, em termos nominais, ao obtido em igual período de 2006 (R\$ 19,2 bilhões contra R\$ 14,9 bilhões).



Sumário

Introdução, página 1

Receita, página 4

Transferência, página 5

Despesa, página 6

Previdência, página 10

Dívida, página 12

Anexos, página 24

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em março, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 3,8 bilhões, contra R\$ 3,6 bilhões obtidos no mês anterior. O Tesouro contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,5 bilhões, contra R\$ 6,4 bilhões em fevereiro. A Previdência Social (ROPS) e o Banco Central, por sua vez, apresentaram déficit de R\$ 4,7 bilhões e R\$ 32,3 milhões, respectivamente. O desempenho do Governo Central em março está associado ao comportamento sazonal da receita, especialmente do IRPJ e da CSLL, devido ao encerramento do prazo legal para recolhimento do saldo desses tributos, e ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio da Petrobras (R\$ 655,3 milhões) e do Banco do Brasil (R\$ 584,4 milhões). Por outro lado, as despesas do mês cresceram devido ao pagamento de benefícios do seguro-desemprego relativos ao mês anterior, ao crescimento de outros gastos operacionais do FAT e, especialmente, ao pagamento de sentenças judiciais no valor de R\$ 4,6 bilhões, dos quais R\$ 2,1 bilhões associados a benefícios da Previdência, R\$ 1,4 bilhão a pessoal da União e R\$ 1,1 bilhão a custeio. Por fim, merece destaque o repasse em março de R\$ 975,0 milhões para estados e municípios a título de auxílio financeiro decorrente da MP nº 355/2007.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ bilhões			
	FEV 2007	MAR 2007	JAN+FEV 2007	JAN+MAR 2007
I. RECEITA TOTAL	43.194,6	47.550,3	125.023,4	142.833,7
I.1. Receitas do Tesouro	32.637,4	37.022,8	80.913,3	112.163,7
I.1.1. Receita Bruta (1)	38.269,6	37.369,6	80.799,4	110.653,0
I.1.2. (-) Restituições	-107,1	-373,3	-1.274,0	-1.040,1
I.1.3. (+) Benefícios Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	10.430,5	10.534,0	20.710,2	20.442,0
I.3. Receitas do Banco Central	134,3	113,5	339,0	327,0
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.022,6	7.040,8	22.071,3	24.076,1
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	34.209,0	40.447,3	103.517,1	110.203,7
IV. DESPESA TOTAL	33.733,3	35.235,0	80.031,1	80.073,4
IV.1. Despesas do Tesouro	17.347,0	20.041,7	51.704,0	57.025,0
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	0.020,4	0.702,0	20.020,1	20.021,3
IV.1.2. Custeio e Capital	0.443,0	11.023,4	25.532,4	23.051,0
IV.1.2.1. Despesa do FAT	021,7	1.271,1	2.472,3	2.042,4
IV.1.2.2. Benefícios e Desemprego (Benefícios) (2)	340,0	632,0	2.032,2	1.212,0
IV.1.2.3. Benefícios Previdenciários (ROPS) (3)	1.043,0	9.049,0	2.025,0	3.943,0
IV.1.2.4. Outros Benefícios do Custeio e Capital	0.227,7	0.155,3	17.022,4	22.742,0
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	24,0	04,4	124,4	132,5
IV.2. Despesa da Previdência Social (Despesas)	13.233,3	15.275,4	20.619,5	41.031,0
IV.3. Despesa do Banco Central	153,1	107,0	349,0	430,4
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV)	3.659,3	3.918,5	14.022,0	10.103,3
V.1. Resultado Primário	0.073,7	0.420,0	34.740,0	25.053,4
V.2. Previdência Social (ROPS) (3)	-2.753,0	-4.071,4	-9.037,3	-11.103,0
V.3. Banco Central (4)	-10,0	-22,3	10,1	-103,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO			2,75%	3,23%

(*) Este resultado exclui a despesa com juros sobre capital próprio do FAT e do Banco Central (com o encerramento de atividades).

(1) Inclui a despesa com juros sobre capital próprio do FAT e do Banco Central (com o encerramento de atividades).

(2) Inclui a despesa com benefícios previdenciários (Benefícios) e os benefícios de custeio e capital do FAT e do Banco Central (com o encerramento de atividades).

(3) Inclui a despesa com benefícios previdenciários (Benefícios) e os benefícios de custeio e capital do FAT e do Banco Central (com o encerramento de atividades).

(4) Inclui a despesa com juros sobre capital próprio do FAT e do Banco Central (com o encerramento de atividades).

O resultado primário do Governo Central no primeiro trimestre de 2007 atinge R\$ 19,2 bilhões, R\$ 4,3 bilhões acima do obtido em igual período do ano anterior.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ADJUNTO: 2007/2006

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	13,2%
Tesouro	13,0%
Previdência	14,0%
Transf. Federais	11,0%
Receita Líquida	14,2%
Despesas	11,7%
Despesas	13,7%
Previdência	13,7%
Custeio e Capital	9,0%
FCI estimado	8,1%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
TRIMESTRE 1, 2007 (R\$ bilhões)

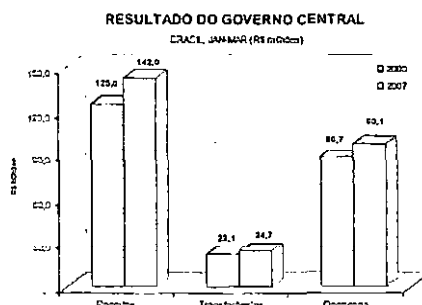
DISCRIMINAÇÃO	2007	2006
Tesouro Primário	4.074	5.239
Previdência Social	-1.075	-1.074
Banco Central	0.004	-0.025
Governo Central	3.003	4.139

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL		
BRASIL, JANEIRO (em % do PIB)		
ORÇENÇÃO	2006	2007
Receita Total	129,8%	142,9%
Transferências	4,02%	4,22%
Receita Líquida	125,78%	138,68%
Despesa Total	10,44%	17,00%
Resultado Primário	2,72%	3,22%

A arrecadação do Governo Central cresceu 13,8% em 2007, associada predominantemente à maior lucratividade das empresas, ao faturamento de determinados setores e à recuperação de débitos em atraso, com impacto positivo sobre a receita do imposto de renda e da CSLL.

As despesas cresceram relativamente menos do que as receitas (11,4%), em boa medida devido à capitalização da Emgea em 2006 sem correspondência este ano. As despesas do Tesouro (pessoal e custeio) cresceram 10,3% e benefícios previdenciários, 13,7%.

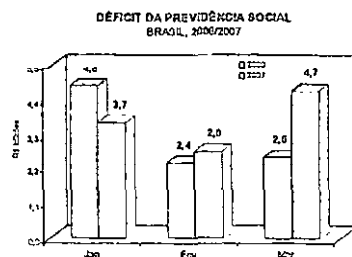
No ano, o resultado do Governo Central é 29,2% superior, em termos nominais, ao obtido em igual período de 2006 (R\$ 19,2 bilhões contra R\$ 14,9 bilhões). As receitas vêm crescendo acima das expectativas de desempenho da economia e da evolução do nível de preços, mesmo após as medidas adicionais de desconexão tributária adotadas após janeiro de 2006. Com efeito, a receita total do Governo Central este ano cresceu 13,8%, ao passo que a expectativa de crescimento do PIB no trimestre, contra igual período de 2006, é de 8,1% em termos nominais. Entre os principais desempenhos, destaque para os seguintes tributos: i) imposto de importação (20,1%), devido ao aumento na alíquota média efetiva do tributo e ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (60,4%), devido à tributação sobre ganhos de capital e depósitos judiciais em volume superior ao do primeiro trimestre de 2006; iii) IRPJ (20,3%) e a CSLL (19,3%), devido à maior recuperação de débitos em atraso (depósitos administrativos e judiciais) e ao maior volume de pagamentos relativos à declaração de ajuste – especialmente por parte das instituições financeiras. Por fim, as outras receitas cresceram 14,0%, em grande medida devido ao maior recolhimento de dividendos e juros sobre capital próprio pela Petrobras no trimestre (R\$ 2,1 bilhões em 2007, contra R\$ 1,4 bilhão no ano anterior).



As transferências a estados e municípios cresceram 11,8% (R\$ 2,6 bilhões) em termos nominais, com destaque para o repasse de R\$ 978,9 milhões a título de auxílio financeiro (dos quais R\$ 975,0 milhões com efeito financeiro em março, em decorrência da MP nº 355/2007), contra R\$ 447,2 milhões no primeiro trimestre de 2006. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 10,2% (R\$ 1,8 bilhão) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (8,1%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 10,3% (R\$ 5,3 bilhões) em termos nominais, relativamente às verificadas no primeiro trimestre de 2006. Destaque para as despesas de caráter social, que crescem na esteira da recomposição do salário-mínimo (reajuste nominal de 16,67% em abril de 2006), tais como LOAS/RMV (22,7%) e despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (19,1%). Ademais, as sentenças judiciais de custeio crescem 31,3% com relação ao observado em igual período do ano anterior. Por outro lado, as despesas com subsídios e subvenções estão inferiores em R\$ 1,4 bilhão em função da capitalização da Emgea em 2006, sem correspondência este ano (vide resultado de janeiro de 2006).

O aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais no trimestre foi de 10,7% (R\$ 2,8 bilhões) em termos nominais, em relação a igual período de 2006. Além do pagamento da reestruturação das carreiras dos Poderes, contribuíram para o crescimento da folha o reajuste diferenciado concedido a algumas áreas estratégicas ao longo do ano de 2006. Por outro lado, houve redução de R\$ 489,3 bilhão no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal (R\$ 2,1 bilhão em 2006, contra R\$ 1,5 bilhão até março deste ano).



Por outro lado, os gastos sociais do Tesouro Nacional cresceram relativamente mais em relação ao primeiro trimestre de 2006 do que as demais despesas da União, com destaque para LOAS/RMV (22,7%) e abono o seguro-desemprego (19,1%).

O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 11,2 bilhões até março de 2007, R\$ 1,3 bilhão acima do registrado em igual período do ano anterior. Destaque para o pagamento de sentenças judiciais associadas a benefícios previdenciários, R\$ 465,9 milhões (23,1%) superior ao registrado em 2006.

Por fim, o crescimento do déficit da Previdência Social relativamente à mesma base de comparação de 2006 deve-se em parte às despesas com o pagamento de precatórios judiciais, R\$ 465,9 milhões (23,1%) superior ao desembolsado em igual período de 2006. Esse aumento contribuiu para o crescimento das despesas com benefícios previdenciários em 13,7%, as quais passaram de R\$ 36,6 bilhões até março do ano passado para R\$ 41,6 bilhões este ano. Por outro lado, a arrecadação líquida aumentou 14,0%, especialmente devido à elevação da massa salarial que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Ademais, foi relevante o comportamento da arrecadação do Simples, que cresceu 21,3% (R\$ 347,3 milhões) no período.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (RACI, JAN-MAR (% do PIB))		
INDICADOR	2006	2007
Contribuição	4,05%	6,22%
Despesa	0,70%	7,14%
Resultado Primário	-1,04%	-1,02%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL (R\$ mil, em milhões de reais)			
DISCRIMINAÇÃO	FEV/07	MAR/07	
Impostos	14.958,8	19.023,9	
Imposto de Renda	10.520,7	12.094,3	
IP	2.329,0	2.251,4	
Outros	1.552,7	1.622,1	
Contribuições	18.824,0	16.455,8	
CSLL	7.305,1	7.297,0	
CPROF	2.710,0	2.776,1	
CSLL - Contribuições	2.478,0	2.592,4	
Outros	617,0	573,3	
Outros	2.802,1	2.814,4	
Demais	2.802,1	4.341,8	
Outra parte	723,0	675,3	
Despesas Administrativas	1.142,2	1.433,8	
Despesas de Lucro	23,8	1.224,3	
Outros	23,8	7,7	
Total (100%)	33.782,8	35.479,7	

Os valores referentes à arrecadação de Renda e ao Imposto de Renda são relativos à Renda.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 37,4 bilhões em março, superior em R\$ 4,7 bilhões (14,3%) à do mês de fevereiro. No mês, houve aumento na arrecadação com impostos (R\$ 2,4 bilhões), contribuições sociais (R\$ 871,9 milhões) e demais receitas (R\$ 1,4 bilhão).

Os principais fatores que afetaram positivamente o recolhimento dos impostos e contribuições sociais em março, relativamente ao mês anterior, foram: i) encerramento do prazo legal para pagamento do saldo de IRPJ e CSLL, referente à Declaração de Ajuste do ano de 2006, cuja arrecadação conjunta, em março, foi de R\$ 9,4 bilhões, contra R\$ 7,6 bilhões em fevereiro; ii) elevação da arrecadação de IRRF devido à arrecadações atípicas relativas a Depósitos Judiciais (R\$ 75 milhões) e a ganho líquido de operações em bolsa de valores (R\$ 42 milhões); e iii) aumento de R\$ 214,2 milhões (62,6%) no salário-educando, devido à arrecadação atipicamente inferior do mês de fevereiro (R\$ 342,3 milhões) observada com a transição do processo de cobrança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme definido no Decreto nº 6.003/2006.

As demais receitas do Tesouro Nacional perfizeram R\$ 4,2 bilhões, representando aumento de R\$ 1,4 bilhão em relação ao mês anterior. Aumento explicado, em grande medida, com as receitas advindas dos dividendos da União – incremento de R\$ 1,2 bilhão, em função do recolhimento de juros sobre capital próprio da Petrobras no valor de R\$ 655,3 milhões e do recolhimento de dividendos do Banco do Brasil no valor de R\$ 584,4 milhões.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL (R\$ mil, em milhões de reais)			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
Impostos	14.958,8	19.023,9	
Imposto de Renda	10.520,7	12.094,3	
IP	2.329,0	2.251,4	
Outros	1.552,7	1.622,1	
Contribuições	18.824,0	16.455,8	
CSLL	7.305,1	7.297,0	
CPROF	2.710,0	2.776,1	
CSLL - Contribuições	2.478,0	2.592,4	
Outros	617,0	573,3	
Outros	2.802,1	2.814,4	
Demais	2.802,1	4.341,8	
Outra parte	723,0	675,3	
Despesas Administrativas	1.142,2	1.433,8	
Despesas de Lucro	23,8	1.224,3	
Outros	23,8	7,7	
Total (100%)	33.782,8	35.479,7	

No primeiro trimestre de 2007, a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou o equivalente a 19,4% do PIB. Em termos nominais, foi de R\$ 113,2 bilhões, registrando aumento de R\$ 13,4 bilhões (13,9%) em relação ao mesmo período de 2006, explicado pelo aumento na arrecadação de impostos (R\$ 7,0 bilhões), contribuições sociais (R\$ 4,7 bilhões) e demais receitas (R\$ 2,1 bilhões). Os seguintes fatores concorrem para esse desempenho:

1. recolhimento adicional de R\$ 3,1 bilhões (20,3%) no IRPJ e de R\$ 1,4 bilhão (19,3%) na CSLL explicado pela elevação na arrecadação devido, entre outros fatores, ao incremento na arrecadação relativa à Declaração de Ajuste e maior volume de depósitos administrativos e judiciais;
2. acréscimo de R\$ 1,7 bilhão no IRRF. Destacam-se o crescimento de 18,8% no IRRF-Remessas ao Exterior, em função de um maior volume de remessas e juros e comissões em geral, e o crescimento de 27,6% no IRRF-Outros

Rendimentos devido ao crescimento observado nos itens remuneração de serviços prestados por pessoas jurídicas e prêmios obtidos em concurso;

3. acréscimo de R\$ 1,5 bilhão (7,0%) na arrecadação da Cofins, principalmente em função da retomada do recolhimento regular das entidades financeiras e aumento de R\$ 517,1 milhões (8,9%) na arrecadação do PIS/PASEP, particularmente afetada pelo recolhimento atípico no setor de seguros;
4. acréscimo de R\$ 761,5 milhões (11,9%) na arrecadação do IPI decorrente da conjugação dos seguintes fatores: elevação de 10,9% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado, aumento de 18,8% no volume de vendas de automóveis no mercado interno e crescimento da arrecadação em setores específicos, principalmente, os de metalurgia e fabricação de veículos automotores; e
5. aumento de R\$ 617,9 milhões (60,4%) no recolhimento do IRPF decorrente do comportamento da arrecadação relativa aos itens ganho do capital na alienação de bens, ganho líquido de operações em bolsa de valores e depósitos judiciais.

Até março de 2007, os demais receitas somaram R\$ 13,9 bilhões, contra R\$ 12,2 bilhões em idêntico período de 2006, apresentando aumento de 14,0%. Esse resultado foi decorrente dos dividendos pagos à União, que passaram de R\$ 2,2 bilhões em 2006 para R\$ 2,7 bilhões em 2007, destacando os recolhimentos da Petrobras, que passaram de R\$ 1,4 bilhão para R\$ 2,1 bilhões em 2007. Também contribuiu para esse resultado a receita diretamente arrecadada pelos órgãos da administração pública federal, que registrou aumento de R\$ 887,9 milhões (27,2%), em parte devido ao aumento de 55% nos depósitos judiciais e à recuperação de débitos de exercícios anteriores em conformidade com a MP nº 303/2006.

EMPRESAS	2006	2007
Petrobras	1.440,8	2.073,7
Outras empresas	440,8	617,1
EST	81,8	-
COF	28,0	-
SNOM	-	28,4
SABA	-	8,2
FMD	-	32,2
Outros	8,1	8,2
Total	2.219,5	2.749,6

Em março, as transferências a estados e municípios apresentaram queda de R\$ 1,2 bilhão, totalizando R\$ 7,6 bilhões contra R\$ 8,9 bilhões em fevereiro. Contribuíram para essa redução os seguintes efeitos, tipicamente sazonais: i) a diminuição de R\$ 1,1 bilhão nos repasses constitucionais, em parte pela menor arrecadação do IR e IPI verificada no último decêndio de fevereiro, base de cálculo das transferências para o mês de março; e ii) redução de R\$ 987,4 milhões no repasse dos recursos provenientes da participação especial pela exploração e produção de petróleo e gás natural – uma vez que a transferência de fevereiro refletiu o recolhimento, concentrado ao final de janeiro, relativo ao último trimestre de 2006.

Transferências a Estados e Municípios

CONTRIBUIÇÃO	FEV/07	MAR/07
Contribuições (CF, CFM e CMOM)	8.824,1	5.107,8
CFM e CMOM	-	658,0
CFM e CMOM (CFMOM)	2.153,7	1.710,8
Total	8.824,1	7.476,6

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
+ MP nº 335/2007

RECEITA	FEV/07	FEV/06
Receita Corrente	8.892,2	8.892,2
Receita Capital	1.000,0	1.000,0
Total	9.892,2	9.892,2

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
COTA ANUAL COTA ANUAL

RECEITA	FEV/07	FEV/06
Receita Corrente (Cota, IPI e IPII)	8.194,0	8.194,0
Receita Capital	1.000,0	1.000,0
Total	9.194,0	9.194,0

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

Em março, as despesas do Tesouro aumentaram 20,1% relativamente a fevereiro em função do pagamento de procatórios e sentenças judiciais de natureza alimentícia de pessoal e encargos sociais e de sentenças judiciais do custeio e capital.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
COTA ANUAL COTA ANUAL

RECEITA	FEV/07	FEV/06
Procatórios e Encargos	8.194,0	8.194,0
Custeio e Capital	1.000,0	1.000,0
Encargos do FAT	821,2	821,2
Despesas de Despesa	821,2	821,2
Total	10.836,4	10.836,4

Por outro lado, destaca-se a transferência de R\$ 975 milhões com o objetivo de fomentar as exportações, de acordo com os critérios previstos na MP nº 335/2007, bem como o repasse de R\$ 200,1 milhões a título de complementação da União no Fundeb sem correspondência no mês de fevereiro, conforme estabelecido na MP nº 339/2006.

Comparativamente ao primeiro trimestre de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram em seu conjunto um acréscimo de R\$ 2,6 bilhões (11,8%), somando R\$ 24,7 bilhões até 2007. Como proporção do PIB, elas atingiram 3,25% pontos percentuais, patamar ligeiramente superior ao observado no primeiro trimestre de 2006 (3,19% do PIB).

As transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) aumentaram em R\$ 1,8 bilhão (10,2%), acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas (IR e IPI). No mesmo sentido, aumentaram os repasses provenientes da participação especial da cota-parte de compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural em R\$ 53,1 milhões, em linha com a elevação do preço do petróleo no período. Ressaltam-se também os efeitos da MP nº 335/2007, ampliando em R\$ 531,7 milhões nesse primeiro trimestre as transferências relativas à Lei Complementar nº 115, de 2002.

Em março, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 20,8 bilhões, apresentando incremento de R\$ 3,5 bilhões (20,1%) relativamente a fevereiro. Este aumento pode ser explicado, em grande parte, pela concentração do pagamento de procatórios e sentenças judiciais de pessoal e encargos sociais (R\$ 1,4 bilhão) e de sentenças judiciais referentes a despesas de custeio e capital (R\$ 1,1 bilhão). Houve, também, crescimento em relação ao mês anterior das despesas discricionárias do Poder Executivo e dos dispêndios com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no montante de R\$ 595,0 milhões e R\$ 449,9 milhões, respectivamente.

Os gastos com pessoal e encargos sociais atingiram R\$ 9,8 bilhões, contra R\$ 8,8 bilhões em fevereiro. O acréscimo de R\$ 939,5 milhões (10,6%) decorreu, em grande medida, da mencionada concentração de pagamento de procatórios e sentenças de natureza alimentícia no montante de R\$ 1,4 bilhão, ante R\$ 133,5 milhões no mês anterior.

Os gastos com custeio e capital passaram de R\$ 8,4 bilhões, em fevereiro, para R\$ 11,0 bilhões no mês em análise, refletindo crescimento de R\$ 2,6 bilhões (30,4%). As despesas relativas ao seguro-desemprego, além de atingir

Os subsídios e subvenções econômicas apresentaram aumento de R\$ 183,7 milhões em março, não obstante a redução de R\$ 204,5 milhões nos dispêndios com o Programa de Sustentação de Preços. No mês, tiveram destaque os gastos com Programa de Incentivo às Exportações (Proex), que atingiram R\$ 147,2 milhões, ao passo que em fevereiro houve recebimento líquido de R\$ 131,2 milhões.

As despesas discricionárias apresentaram elevação de R\$ 595,0 milhões (10,9%), acréscimos estes concentrados principalmente nos Ministérios do Desenvolvimento Agrário (R\$ 203,8 milhões), do Trabalho e Emprego (R\$ 134,5 milhões), do Desenvolvimento Social (R\$ 77,1 milhões) e da Educação (R\$ 67,3 milhões). Verificou-se redução principalmente nos gastos com o Ministério da Saúde (R\$ 300,6 milhões). No mês, destaque para os gastos com emissão de títulos da dívida agrária (TDA) para fins de reforma agrária, no montante de R\$ 174,2 milhões, sem contrapartida em fevereiro.

No primeiro trimestre de 2007, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,78% do PIB, contra 9,59% do PIB no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 5,3 bilhões (10,3%) em relação a 2006, acima do crescimento do PIB nominal no período (8,4%). Destacam-se os incrementos de R\$ 2,8 bilhões (10,7%) nos gastos com pessoal e encargos sociais e de R\$ 2,5 bilhões (9,8%) nas despesas de custeio e capital.

[illegible]

² "L'Espresso" 12.11.1998, p. 102.

**Despesas do
Tesouro em relação
ao ano anterior**

[†] *Phala* composed both a *phala* and a *phala* and was used as a unit of measurement for the amount of land that was cultivated.

decrécimo de R\$ 489,3 milhões (23,2%).

de renda passíveis de percepção do benefício do abono salarial.

lação, que já ultrapassa 2,5 milhões de pessoas beneficiadas ao mês.

Realized gain - 100%	2,244,244		1,000,000		1,244,244	
Realized gain - 0%	2,200,000	0%	1,000,000	0%	1,200,000	0%

contrapartida em 2017

mesmo período do ano anterior. Este resultado reflete o maior provisionamento

*This material contains neither recommendations nor conclusions of the FBI. It is the property of the FBI and is loaned to your agency; it and its contents are not to be distributed outside your agency.

do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), como resultado da aplicação da Portaria Interministerial nº 11, de 28/12/2005, que facultou ao banco administrador utilizar nas operações de risco integral ou compartilhado as mesmas normas utilizadas pelo sistema financeiro para constituição de provisão de crédito de liquidação duvidosa e para reconhecimento de prejuízos (Resolução CMN nº 2.682, de 28/12/99).

Na rubrica "outras despesas de custeio e capital", verificou-se incremento de R\$ 2,9 bilhões (16,1%) em relação ao primeiro trimestre do ano anterior. A execução de despesas por conta de créditos extraordinários aumentou em R\$ 701,1 milhões (250,4%) em relação ao ano passado. Houve também elevação de R\$ 265,3 milhões (31,3%) com sentenças judiciais. As despesas com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) totalizaram R\$ 504,9 milhões em 2007, contra R\$ 387,7 milhões no ano anterior.

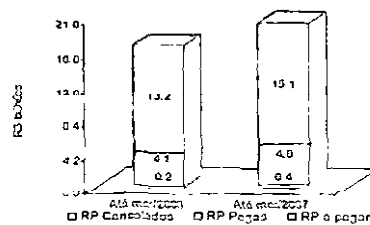
As despesas discricionárias cresceram R\$ 1,5 bilhão (10,0%), dos quais R\$ 668,8 milhões corresponderam à despesa com o Ministério da Saúde. Houve também crescimento significativo nos gastos dos Ministérios da Educação (R\$ 282,9 milhões), Defesa (R\$ 237,2 milhões), Desenvolvimento Agrário (R\$ 221,8 milhões) e Ciência e Tecnologia (R\$ 135,7 milhões), compensado pelo menor dinamismo em outros órgãos.

Com relação à execução de restos a pagar (RP) nos três primeiros meses do ano, o montante pago correspondeu a R\$ 481 bilhões, 17,9% a mais que no mesmo período do ano anterior. Foram pagos 24,3% do total de RP inscritos (menos cancelamentos). Dos restos a pagar pagos até março, R\$ 1,0 bilhão referem-se a despesas com investimentos (contra R\$ 1,8 bilhão em 2006), correspondentes a um percentual de execução de 14,0% do total de RP de investimento no ano, concentrando-se, principalmente, nos Ministérios de Transportes (R\$ 479,4 milhões) e da Saúde (R\$ 416,9 milhões).

Despesas por Órgão (R\$ milhões)			
Órgão	2006	2007	%
Total	3.543,1	4.543,1	128,3
Despesas com Pessoal	944,3	1.124,9	119,0
Despesas com Materiais	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Serviços	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Investimentos	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Capital	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Outros	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Pessoal	944,3	1.124,9	119,0
Despesas com Materiais	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Serviços	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Investimentos	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Capital	1.124,9	1.124,9	100,0
Despesas com Outros	1.124,9	1.124,9	100,0

Foram pagos, até março, 24,3% do total de restos a pagar (RP) inscritos.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
BRASIL, 2006-2007 (até março)



Previdência Social

Em fevereiro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 4,7 bilhões. No trimestre, o déficit atingiu R\$ 11,2 bilhões

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (R\$ MILHÕES)			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Arrecadação	10.438,0	30.448,0	14,0%
Despesa	32.039,8	41.031,0	13,1%
Resultado Primário	-21.601,8	-10.583,0	13,0%

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (R\$ MILHÕES)			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Arrecadação	10.438,0	30.448,0	14,0%
Despesa	32.039,8	41.031,0	13,1%
Resultado Primário	-21.601,8	-10.583,0	13,0%

Em março, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 4,7 bilhões, superior em R\$ 1,9 bilhão ao registrado em fevereiro (aumento de 67,8%). Essa elevação do déficit primário se explica essencialmente por um fator conjuntural: o pagamento, em março, de R\$ 2,1 bilhões em precatórios referentes a benefícios previdenciários, frente a R\$ 186,8 milhões em despesas da mesma natureza efetuadas no mês anterior. No primeiro trimestre do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 11,2 bilhões, contra R\$ 9,9 bilhões observados no mesmo período de 2006 (crescimento de 13,0%).

TAB. 1.1
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO	FEV		MAR		JAN-MAR	
	2007	2006	2007	2006	2007	2006
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	10.438,0	10.534,0	20.710,2	30.448,0		
Arrecadação Bruta	11.323,3	11.650,7	20.407,0	33.009,0		
- Contribuição Previdenciária	10.548,4	10.023,8	27.122,8	31.156,4		
- Simples	577,7	608,9	1.020,0	1.077,3		
- CFT	42,1	67,1	164,3	150,0		
- Depósitos Judiciais	99,7	303,0	424,2	478,1		
- Refco	21,0	10,5	74,0	85,3		
- Outras Receitas	18,0	21,5	51,0	72,7		
(-) Recuperação/Devolução	-30,1	-50,0	-85,0	-114,5		
(-) Transferências a Terceiros	-832,4	-1.053,7	-2.695,0	-3.344,1		
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	13.232,3	15.225,4	30.013,5	41.031,0		
Benefícios Previdenciários	13.232,3	15.225,4	30.013,5	41.031,0		
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.795,0	-4.691,4	-9.007,3	-11.103,0		
IV. RESULTADO PRIMÁRIO PIB			-1,04%	-1,02%		

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou em março R\$ 10,5 bilhões, representando elevação de R\$ 97,2 milhões (0,9%) frente aos ingressos líquidos no mês anterior. Em relação ao primeiro trimestre de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 3,7 bilhões (14,0%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação de contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 27,1 bilhões para 31,2 bilhões (elevação de 14,9%), explicada principalmente pela elevação da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada de janeiro a fevereiro de 2007 foi 13,1% superior à verificada no período correspondente de 2006.

Por sua vez, as despesas com benefícios apresentaram, em março, aumento de R\$ 2,0 bilhões (15,1%) em relação ao mês anterior. Esse incremento é explicado essencialmente pelas despesas com precatórios judiciais, que totali-

zaram R\$ 2,1 bilhões em março, contra R\$ 186,8 milhões em fevereiro. Relativamente aos três primeiros meses de 2006, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 5,0 bilhões (13,7%), em proporção próxima à do crescimento da receita.

No estoque de benefícios do primeiro trimestre de 2007, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 361,0 mil aposentadorias (2,7%) e de 134,6 mil pensões por morte (2,3%) e a redução de 2,0 mil benefícios de auxílio-doença (0,1%).

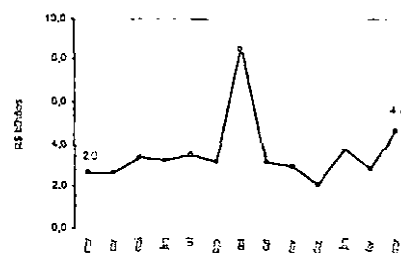
TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

	MAR 2006	FEV 2007	MAR 2007	JAN-2007	JAN-2006
Benefícios em vigor	25.379	25.251	25.811	25.123	21.614
Previdenciária	13.379	13.251	13.811	13.373	10.009
Aposentadorias	6.731	6.603	6.651	6.715	6.020
Idade	2.700	2.733	2.737	2.625	2.720
Tempo de contribuição	3.700	3.625	3.613	3.713	3.020
Pensões por morte	6.648	6.650	6.940	6.655	5.989
Auxílio-doença	1.325	1.337	1.321	1.370	1.400
Outros	33	35	33	33	33
Atos de concessão	720	720	727	740	720
Aposentadorias	145	147	147	145	147
Pensão por morte	120	120	120	120	120
Auxílio-doença	107	98	98	114	88
Atos de concessão	250	250	270	250	270

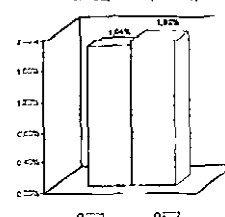
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, JAN-MAR (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	4,65%	6,22%
Despesa	5,70%	7,14%
Resultado Primário	-1,04%	-0,92%

Como resultado do desequilíbrio entre despesa e receita, o déficit primário do ROPS no trimestre totalizou R\$ 11,2 bilhões, equivalentes a 1,92% do PIB do período e 13,0% superior ao déficit registrado nos três primeiros meses de 2006 (R\$ 9,9 bilhões, correspondentes a 1,84% do PIB).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006/2007



DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, JAN-MAR (% do PIB)



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL

Em março, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 631,9 bilhões, superando em R\$ 15,9 bilhões o saldo observado no mês anterior. Como proporção do PIB, o aumento da Dívida Líquida do Tesouro Nacional foi da ordem de 0,5 ponto percentual, passando a 26,7% do PIB acumulado em 12 meses. Essa elevação é explicada principalmente pela emissão líquida de títulos no mercado interno de R\$ 10,6 bilhões, além do efeito da apropriação por competência dos juros nominais da DPMFi. A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional apresentou redução de R\$ 5,0 bilhões, associada à diminuição do estoque avaliado em moeda estrangeira à apreciação cambial ocorrida no mês.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ bilhões		
	2006 MAR	2007 FEV	2007 MAR
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	491,688	470,075	490,043
Dívida Mobiliária em Poder do Público ⁽¹⁾	1.010,527	1.128,418	1.151,278
Dívida Contratual da STN	-450,573	-480,444	-461,408
Dívida Contratual do Fundo, Autarquias e Fundações	-167,355	-189,300	-180,230
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	151,723	137,301	122,576
Dívida Mobiliária em Poder do Público	120,065	107,652	104,040
Títulos Depositados em Garantia	-3,039	0	0
Dívida Contratual	28,995	29,637	28,506
Disponibilidades	-228	-203	-220
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	553,311	615,076	631,910
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	25,2%	26,2%	26,7%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA.
Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

Em março, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 631,9 bilhões, o equivalente a 26,7% do PIB acumulado em doze meses.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de março com saldo de R\$ 499,6 bilhões, superior ao de fevereiro em R\$ 21,0 bilhões, aumento esse equivalente a 0,8 ponto percentual do PIB. A dívida mobiliária em mercado aumentou R\$ 22,9 bilhões, influenciada tanto pelas emissões líquidas no mês como pela apropriação por competência dos juros nominais. Por sua vez, os haveres contratuais líquidos aumentaram R\$ 1,9 bilhão, com destaque para o crescimento do saldo da arrecadação a receber, em R\$ 1,2 bilhão, dos haveres no âmbito da Lei nº 9.496/97, em R\$ 817,7 milhões, e do FAT, em R\$ 707,1 milhões.

TABELA 6
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2007/2027

Descrição	R\$ milhões		
	2006 MAR	2027 FEV	2027 MAR
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	401.898	478.675	433.843
DÍVIDA GOVERNAMENTAL EM PODER DO PÚBLICO	1.610.527	1.125.418	1.151.270
LFT	457.350	423.704	410.830
LTN	250.715	329.031	340.602
NTN-B	142.531	170.253	184.050
NTN-C	65.042	68.665	68.850
NTN-D	3.700	1.250	1.232
NTN-F	13.060	03.707	70.637
Demais	35.703	33.072	33.847
Dívida Securizada	17.005	20.035	21.432
TDA	3.437	4.200	4.341
DÍVIDA CONTRATUAL	-917.039	-646.740	-651.630
Tesouro Nacional	-458.573	-423.444	-431.423
Dívida Bancária	24.679	23.704	23.815
Lei nº 7.970/23	-5.310	-3.017	-2.804
Lei nº 6.727/23	-47.431	-40.410	-48.627
Lei nº 9.430/07	-253.036	-253.050	-268.876
Participações Sociais do Município	20.744	41.305	44.650
Demais Mercados do GTN	-129.047	-125.437	-123.103
Fundus, Autarquias e Fundações	-107.355	-180.320	-180.230
FAT	-110.602	-133.223	-133.970
Demais Entidades	-47.704	-50.025	-56.260
DÍVIDA GOVERNAMENTAL EM PODER DO PÚBLICO-PIB	43,5%	43,0%	40,7%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL-PIB	-43,8%	-47,0%	-47,4%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOURO NACIONAL/PIB	-29,0%	-19,6%	-19,6%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	10,3%	20,4%	21,1%

A Dívida Interna Líquida encerrou o mês de março em R\$ 499,6 bilhões, o equivalente a 21,1% do PIB.

Em março, as emissões da DPMFi corresponderam a R\$ 52,3 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R\$ 41,8 bilhões, o que resultou em emissão líquida de R\$ 10,6 bilhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 51,2 bilhões, sendo: i) R\$ 23,1 bilhões em LTN, com vencimentos em outubro de 2007, abril de 2008 e janeiro de 2009; ii) R\$ 12,7 bilhões em LFT, com vencimentos em junho de 2010 e março de 2012; iii) R\$ 9,2 bilhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2012 e 2017 e julho de 2010; e iv) R\$ 6,2 bilhões em NTN-B, com vencimentos em maio de 2011, 2015, 2025 e 2045, agosto de 2024 e novembro de 2009.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R\$ 1,0 bilhão, sendo as mais importantes: i) R\$ 681,9 milhões em títulos de dívida securitizada (CVS - séries A, B, C e D) para novação de dívidas com diversos credores; ii) R\$ 174,2 milhões em títulos de dívida agrária, para fins de indenizações de desapropriações para a reforma agrária; iii) R\$ 97,3 milhões em CFT-EI para o Fies; e iv) R\$ 81,1 milhões em NTN-I para o Proex.

Emissões e Resgates

Em março, as emissões líquidas da DPMFi totalizaram R\$ 10,6 bilhões, com destaque para as LTN e as NTN-F.

TABELA 6
EMISSIONES E RESGATES DA DPMFI DO TESOURO
NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, MAR/2007

FATOS	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSIONES	61.230,1	1.034,4	03,1	62.267,6
LFT	12.726,6	0,0	0,0	12.726,6
LTN	23.083,0	0,0	22,8	23.105,8
NTN-B	0.100,1	0,0	18,0	0.118,1
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	9.212,7	0,0	11,7	9.224,4
TDA	0,0	174,2	0,0	174,2
Securitizadas*	0,0	631,0	0,0	631,0
Demais	0,0	178,3	0,0	178,3
II. RESGATES**	40.117,7	1.055,0	25,0	41.197,7
LFT	29.551,9	653,1	7,4	30.212,4
LTN	7.813,0	0,0	7,5	7.820,5
NTN-B	2.370,4	160,1	6,0	2.536,5
NTN-C	602,5	31,2	1,0	634,7
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	0,0	0,0	3,1	3,1
TDA	0,0	75,5	0,0	75,5
Securitizadas*	0,0	305,7	0,0	305,7
Demais	0,0	343,0	0,0	343,0
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	11.112,5	-574,1	37,2	10.575,6

* Inclui dívida agrícola.

** Compreendem os pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio da colocação direta.

Box 2 – Tesouro Direto

Em março, as emissões do programa Tesouro Direto atingiram R\$ 63,1 milhões. Os títulos mais demandados pelos investidores foram os prefixados, representando 54,31% do montante vendido. Destaca-se a LTN que apresentou participação de 35,79% e a NTN-F de 18,52%, enquanto a participação da NTN-B foi de 29,95% e a da LFT foi de 15,71%.

Com relação ao número de investidores cadastrados, este foi superior ao do fevereiro em 31,22%, alcançando em março o número de 2.018. O número de investidores cadastrados desde o início do programa atingiu 89.892 pessoas.

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 63,1 milhões, distribuídos da seguinte forma: i) R\$ 22,6 milhões em LTN com vencimentos em outubro de 2007, janeiro, abril e julho de 2008 e janeiro de 2009; ii) R\$ 18,9 milhões em NTN-B com vencimentos em maio de 2009, 2011, 2013, 2015 e 2043 e agosto de 2008, 2010 e 2024; iii) R\$ 11,7 milhões em NTN-F com vencimentos em janeiro de 2008, 2010, 2012, 2014 e 2017 e julho de 2010; e iv) R\$ 9,9 milhões em LFT com vencimentos em março de 2010 e 2012.

O volume total de títulos da DPMFI resgatados atingiu R\$ 41,8 bilhões em março, sendo R\$ 32,4 bilhões em pagamento de principal e juros e R\$ 9,4 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 5,2 bilhões em LTN aceitas no leilão de troca desse título; ii) R\$ 2,5 bilhões em NTN-B, R\$ 509,0 milhões em NTN-C e R\$ 6,3 milhões em LFT aceitas no leilão de troca de NTN-B; e iii) R\$ 1,2 bilhão em LFT aceitas no leilão de troca desse título.

Composição

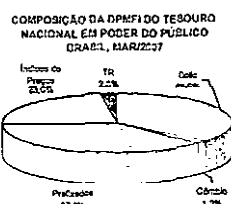
Em relação à composição da DPMFI, observou-se aumento de 1,87 ponto percentual na participação de títulos prefixados, devido às emissões líquidas de LTN e NTN-F no valor de R\$ 15,5 bilhões e R\$ 9,2 bilhões, respectivamente. A participação de títulos indexados à taxa Selic apresentou

redução de 1,89 ponto percentual, devido ao resgate líquido de LFT, no valor de R\$ 17,4 bilhões.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFI DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE*
BRASIL, 2006/2007

INDEXADOR	2007		
	MAR	FEV	MAR
Ócio	45,03	23,07	38,10
Câmbio	1,03	1,25	1,10
Previdência	20,00	15,44	17,31
Integração Propria	21,17	25,04	22,20
TR	9,07	9,32	7,31

* Não inclui dívida agrícola.



Os títulos prefixados tiveram sua participação na DPMFI aumentada em 1,87 ponto percentual, enquanto os papéis remunerados pela taxa Selic reduziram-se em 1,89 ponto percentual.

O custo médio da DPMFI em poder do público reduziu-se de 13,99% a.a., em fevereiro, para 13,02% a.a., em março, devido à apreciação do real frente ao dólar americano (de 0,31% em fevereiro para 3,2% em março) e da menor variação do IPCA (0,37%, em março, contra 0,44%, em fevereiro). Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFI reduziu de 14,14% a.a., em fevereiro, para 13,63% a.a., em março.

Custo Médio

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFI DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

PERÍODO		TOTAL (1)	TOTAL (2)
2006	Mar	15,89	16,11
	Abr	15,14	13,97
	Mai	15,30	17,33
	Jun	14,68	13,27
	Jul	14,91	14,50
	Ago	14,50	14,01
	Set	14,60	14,86
	Out	14,90	14,50
	Nov	14,89	14,88
	Dez	14,55	14,19
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,59
	Mar	13,63	13,02

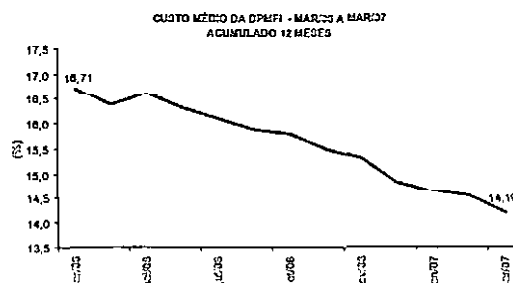
(1) Excluído o índice indexado ao câmbio
(2) Incluído o índice indexado ao câmbio

O custo médio anualizado da DPMFI reduziu-se de 13,99% a.a. em fevereiro para 13,02% a.a. em março.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFI reduziu-se de 14,53% a.a., em fevereiro, para 14,10% a.a., em março, em virtude da apreciação do real frente ao dólar americano (3,3%, em março de 2007, contra a

depreciação de 1,51%, no mesmo mês do ano anterior) e da redução da taxa Selic (1,05%, em março de 2007, contra 1,42%, no mesmo mês do ano anterior). Vale ressaltar que o custo médio acumulado em doze meses reflete melhor o comportamento do custo do financiamento da dívida pública ao longo do tempo, tendo em vista a significativa influência das variações de curto prazo nos indexadores dos títulos públicos sobre o custo médio mensal.

O custo médio da DPMFi em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 14,19% a.a., apresentando redução de 0,34 ponto percentual em relação ao mês anterior.



Prazo Médio

O prazo médio da DPMFi em poder do público passou de 31,64 meses em fevereiro para 31,88 meses em março.

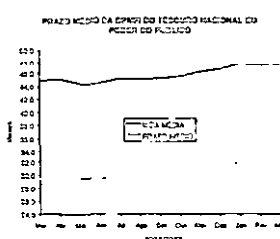
Em março, o prazo médio da DPMFi aumentou 0,24 mês, passando de 31,64 meses para 31,88 meses. Contribuíram para essa elevação: i) o elevado resgate líquido de LFT, no valor de R\$ 17,4 bilhões, com prazo médio inferior ao de seu estoque, que resultou no aumento de 1,17 mês no prazo médio desse título; e ii) a emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 3,6 bilhões, com prazo médio de emissão superior ao prazo médio de seu estoque, que aumentou o prazo médio desses títulos em 0,13 mês. A vida média também se elevou, ao passar de 47,16 meses em fevereiro para 47,62 meses em março.

PRazo MÉDIO DA DPMFi DO TERCeIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO (em milhões de reais)

TÍTULOS	FEB	FEV	MAR
LFT	15,03	21,13	22,02
LFTB	8,83	12,13	8,83
NTN-B	13,15	17,03	13,03
NTN-BD	13,03	11,03	11,14
NTN-BD	12,07	13,07	14,07
NTN-BD	11,03	11,03	11,03
NTN-BD	11,03	11,03	11,03
TOTAL	75,16	75,16	75,16

PACOTA 8
PRazo MÉDIO DA DPMFi DO TERCeIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO (em milhões de reais)

TÍTULOS	FEB	FEV	MAR
LFT	15,03	21,13	22,02
LFTB	8,83	12,13	8,83
NTN-B	13,15	17,03	13,03
NTN-BD	13,03	11,03	11,14
NTN-BD	12,07	13,07	14,07
NTN-BD	11,03	11,03	11,03
NTN-BD	11,03	11,03	11,03
TOTAL	75,16	75,16	75,16



1 - Dados de emissão de títulos de curto prazo (LFT, LFTB, NTN-B, NTN-BD) e de longo prazo (NTN-B, NTN-BD) em poder do público.
2 - Dados de emissão de títulos de curto prazo (LFT, LFTB, NTN-B, NTN-BD) e de longo prazo (NTN-B, NTN-BD) em poder do público.

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de março de 2007 em R\$ 132,3 bilhões, o que representou redução de 3,7% em relação ao saldo do mês anterior, explicada – em parte – pela apreciação do real frente ao dólar americano em 3,2%. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou redução de 0,5%, devido ao cancelamento dos títulos da DPFe recomprados no Programa de Resgate Antecipado, não obstante a emissão em reabertura do bônus *Global BRL 2028* no valor de R\$ 750 milhões.

Dívida Externa Líquida

TABELA 10
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO¹⁾
BRASIL, 2000/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2000 MAR	2007 FEV	2007 MAR
I. DÍVIDA HOCIÁRIA	123.623	107.652	104.043
Bônus de Renegociação	14.535	450	413
Bônus de Captação	111.681	107.193	103.637
II. DÍVIDA CONTRATUAL	23.639	20.037	20.600
Organismos Multilaterais	20.640	24.239	23.330
Empresas Privadas/Ag. Governamentais	6.650	5.633	5.177
Custo de Porta	1.629	0	0
DÍVIDA PÚBLICA GERAL EXTERNA - DPGE (I + II)	145.262	127.689	124.643
III. TÍTULOS DEPOSITADOS EM GARANTIA	-3.633	0	0
IV. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-302	-203	-200
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III + IV)	151.723	137.301	132.270
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	0,0%	5,0%	5,0%

1) Não considera o apropriação por competência dos juros nominais.

Em março, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 132,3 bilhões, o equivalente a 5,6% do PIB

Boxe 3 – Brasil reabre bônus denominados em reais no mercado externo

O Tesouro Nacional realizou no dia 20 de março a reabertura do bônus *Global BRL 2028*, emitido R\$ 750 milhões, aproximadamente US\$ 301 milhões, nesta que é o terceiro título denominado em reais ofertado ao mercado externo. A emissão está em consonância com a estratégia estabelecida pelo Plano Anual de Financiamento (PAF) 2007 de realizar emissões de natureza qualitativa visando consolidar a curva de juros externa denominada em reais. O bônus foi vendido ao preço de 99,75% do seu valor de face, resultando em yield de 10,28% a.a.. O investidor receberá cupom de juros de 10,25% a.a., pagos semestralmente nos dias 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, até o vencimento do título em janeiro de 2028.

A yield da reabertura do *Global BRL 2028* foi a menor dentro as emissões em reais já feitas pelo Tesouro Nacional, fato particularmente relevante quando se considera que este papel tem um prazo bastante superior aos demais bônus em reais já emitidos. Este resultado altamente positivo da emissão foi influenciado pelo ambiente de confiança do investidor estrangeiro, que pode ser expresso pelos mais baixos níveis históricos da risco-país.

O serviço da DPFe em março totalizou R\$ 2,7 bilhões, dos quais R\$ 1,8 bilhão refere-se ao pagamento de principal e R\$ 931,8 milhões ao pagamento de juros e encargos. Cabe destacar que os pagamentos de principal no âmbito do Programa de Resgate Antecipado perfizeram R\$ 1,2 bilhão, dos quais R\$ 369,6 milhões referente ao *Global A-Bond* e R\$ 218,0 milhões ao *Global 2040*.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, MAR/2017

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
ENCARGOS TOTAIS¹⁾	1.011,5	231,2	2.742,9
1.1. Organismos Multilaterais	189,8	29,1	218,9
1.2. Bancos Privados / Ag. Gov.	305,0	48,9	353,9
1.3. Dívida Multilateral	1.225,8	703,9	2.011,2
pagamento normal	32,8	450,0	482,8
CIB	23,6	13,7	37,3
Euro 2009	0,0	42,7	42,7
Global 2009	0,0	70,5	70,5
Global 2010	0,0	15,5	15,5
Global 2015	0,0	170,8	170,8
Global 2020	0,0	132,6	132,6
Outros Encargos	0,0	4,3	4,3
Descontos - BTN	1.162,8	222,8	1.452,7
Global A-1/BBB+	323,0	44,0	414,2
Global Euro	14,9	4,9	19,9
Global 2010	41,5	8,3	49,8
Global 2011	31,1	5,6	36,7
Global 2012	53,1	13,1	66,2
Global 2019	23,4	24,5	47,9
Global 2024	25,4	19,4	44,8
Global 2025	141,2	27,1	168,3
Global 2027	12,9	5,8	18,7
Global 2030	20,3	27,4	47,7
Global 2034	23,1	12,9	36,0
Global 2040	212,0	70,0	282,0

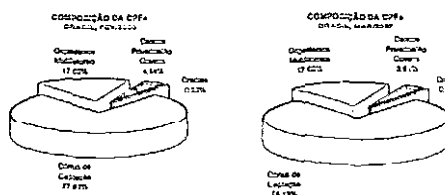
11) A execução da dívida pode sofrer alteração devido às alterações na composição da dívida. A execução da dívida pode sofrer alteração devido às alterações na composição da dívida. A execução da dívida pode sofrer alteração devido às alterações na composição da dívida.

Os pagamentos de principal e juros da DPFe totalizaram R\$ 2.7 bilhões em março, dos quais R\$ 1,5 bilhão refere-se ao Programa de Recompra do Tesouro Nacional.

Composição

Em relação à composição da DPFe, houve discreto aumento da participação dos Bônus de Captação de 77,9% em fevereiro para 78,2% em março, devido à reabertura do bônus *Global BRL 2028*. Considerando-se o estoque da DPFe com juros nominais apropriados por competência, o aumento seria de 78,0% para 78,4%, pela mesma explicação.

Em relação ao mês anterior, os bônus de captação aumentaram 0,3 ponto percentual, devido à reabertura do Global BRL 2028.



O prazo médio da dívida externa mobiliária em março ficou em 6,25 anos, contra 6,30 anos em fevereiro. Esta redução deve-se principalmente ao cancelamento dos bônus recomprados até fevereiro pelo Tesouro Nacional no âmbito do Programa de Resgate Antecipado de títulos da DPFe. A vida média também apresentou ligeira redução, ao passar de 14,23 anos em fevereiro para 14,16 anos em março. O custo médio da dívida mobiliária externa acumulado em 12 meses totalizou 6,96%.

Custo e Prazo Médios

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL
EXTERNA
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	MAR	FEV	MAR
PRAZO MÉDIO (1)	6,30	6,30	6,25
Bônus de Renegociação	9,30	2,60	6,18
Bônus de Captação	6,03	6,31	6,28
Global	6,62	6,02	6,77
Euros	3,56	3,71	3,62
Reais	9,77	6,72	6,83
Dólar	1,60	0,22	0,13
VIDA MÉDIA (2)	14,42	14,23	14,16
Bônus de Renegociação	0,73	0,54	0,40
Bônus de Captação	13,09	14,20	14,19
Global	15,03	16,10	16,12
Euros	4,99	4,90	4,62
Reais	1,27	13,30	13,94
Dólar	(10,54)	0,65	0,47
CUSTO MÉDIO (3)	(10,54)	12,37	6,00
Bônus de Renegociação	(13,03)	5,00	(0,05)
Bônus de Captação	(10,04)	12,40	6,80
Global	(0,24)	0,09	4,37
Euros	(10,51)	21,34	13,63
Reais	-	16,16	16,06
Dólar	(21,17)	10,10	5,34

(1) Em anos. Considera-se a taxa líquida de principal quanto de juros, ponderados pelos respectivos prazos.
(2) Em anos. Considera-se apenas os fluxos de principal, ponderados pelos respectivos prazos.
(3) Custo Médio em taxa acumulada em 12 meses (%). Considera-se a yield de emissão do título mais a variação percentual ponderada pelo seu respectivo estoque.

Em março, o prazo médio da DPFe foi de 6,25 anos, ao passo que o custo médio acumulado em 12 meses totalizou 6,96% a.a..

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Operações Oficiais de Crédito

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional (em mercado)

Tabela A6 – Dívida Externa do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa do Tesouro Nacional (incorpora juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Março 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Março 2006/2007

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
Pacs – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Águas
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia
SRF – Secretaria da Receita Federal

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Inara – Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial



TABELA 1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL *

R\$ milhões

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sat	Out	Nov	Dz	Jan	Fev	Mar/2007
I. RECEITA TOTAL	41.454,6	48.303,5	42.325,3	44.372,6	44.029,4	45.403,3	44.776,0	46.700,6	42.710,6	50.611,4	52.050,0	43.184,5	47.656,3
I.1. Receita do Tesouro	32.116,6	39.302,6	31.633,5	34.590,3	34.969,1	35.271,5	34.138,8	36.352,6	32.105,4	40.036,7	42.533,7	32.612,1	37.030,8
I.1.1. Receita Bruta	32.660,3	39.833,0	33.088,7	38.138,0	38.658,1	38.092,2	38.403,2	39.145,5	33.474,7	41.965,5	43.083,3	32.720,1	37.399,9
- Impostos	13.750,1	16.445,7	12.872,0	14.240,0	14.240,0	13.876,6	15.328,2	15.800,2	13.659,3	21.243,4	17.091,3	14.290,3	16.662,8
- Contribuições	14.987,9	15.925,5	15.197,4	15.546,2	16.880,2	15.985,8	17.111,2	17.467,8	16.467,8	17.545,9	19.122,0	15.624,0	18.495,9
- Donatís	3.792,0	7.560,7	5.019,3	2.749,1	5.539,7	3.833,7	3.833,7	3.176,2	3.176,2	3.176,2	2.806,3	2.806,3	4.241,2
I.1.2. (-) Restituições	-459,7	-430,5	-425,2	-1.547,7	-1.889,7	-926,7	-1.936,4	-1.792,9	-1.374,3	-4.928,8	-559,7	-107,1	-373,3
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	8.193,9	8.203,9	8.573,3	9.655,5	9.734,0	10.021,3	10.419,9	10.114,5	10.414,5	17.391,1	9.477,2	10.436,0	10.534,0
I.3. Receitas do Banco Central	150,3	120,2	118,5	126,8	126,2	111,5	101,1	121,9	195,7	103,6	97,1	134,1	135,6
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.363,0	7.059,2	6.073,4	7.924,4	7.429,9	7.777,0	6.779,3	6.533,2	5.357,3	8.285,7	8.131,4	8.892,8	7.640,8
II.1. Transferências Constitucionais (PI, IR e outras)	5.228,1	5.931,7	6.420,0	8.283,8	5.645,8	5.711,0	5.317,0	4.384,4	4.937,8	7.237,9	8.398,7	6.553,1	5.707,8
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	0,0	0,0	162,5	612,5	162,5	161,5	142,5	162,5	137,5	1.133,6	3,9	0,0	975,0
II.3. Transferências da Cide	0,0	414,9	0,0	0,0	482,0	1,0	457,8	0,0	0,0	475,1	0,0	0,0	0,0
II.4. Demais	1.134,9	751,6	2.091,0	820,0	1.159,8	1.501,1	1.119,8	985,5	1.282,0	874,2	1.250,8	2.039,7	985,9
III. RECETA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	35.091,0	41.345,3	33.851,0	36.440,5	37.399,5	37.627,7	37.937,5	40.335,4	31.353,3	40.325,7	43.924,5	34.291,6	40.047,5
IV. DESPESA TOTAL	27.031,6	27.118,3	30.709,0	30.376,6	34.376,6	31.201,2	37.465,0	33.210,4	31.549,6	33.930,3	32.105,1	30.733,3	36.235,0
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais ¹	7.936,2	7.250,8	7.483,2	7.091,3	9.606,9	7.760,9	8.402,8	8.414,8	1.200,6	12.984,7	10.223,0	8.829,4	9.786,9
IV.2. Benefícios Previdenciários	11.890,8	11.990,8	12.884,8	12.012,2	13.171,9	13.127,7	10.865,5	13.357,8	11.301,2	10.446,0	13.173,2	13.232,3	15.225,4
IV.3. Custeio e Capital	7.037,3	7.777,3	10.713,8	9.510,4	11.410,6	10.180,7	9.297,2	11.257,0	10.801,3	11.157,3	8.599,0	8.443,6	11.009,4
IV.3.1. Despesa do FAT	992,2	911,9	1.056,9	1.261,2	1.694,4	1.835,0	1.452,2	1.598,8	1.025,3	1.807,6	851,1	821,2	1.271,1
IV.3.2. Subsidios a Subvenções Econômicas ²	30,9	355,2	596,8	369,1	732,5	237,5	-334,0	602,6	645,8	3.630,9	331,4	348,9	532,6
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RUV) ³	682,2	868,6	1.010,2	1.015,4	1.021,9	1.029,4	1.268,9	1.039,1	1.035,1	1.037,2	1.052,8	1.046,3	1.045,5
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	5.012,0	5.641,5	7.509,8	6.870,7	7.791,8	7.076,9	7.570,0	8.025,6	1.095,1	14.682,5	6.364,5	6.227,2	8.155,2
IV.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central	93,9	63,7	56,3	83,1	51,0	59,5	50,1	63,8	72,0	111,8	-0,7	74,9	64,4
IV.5. Despesas do Banco Central	145,9	137,0	130,0	199,1	131,2	130,0	-49,2	127,9	169,0	220,7	115,0	193,1	167,9
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	7.260,2	14.726,0	2.943,9	6.072,1	3.021,9	8.346,5	101,7	7.124,9	-186,5	-5.594,6	11.018,6	3.550,3	3.812,5
V.1. Tesouro Nacional	9.859,3	11.352,5	8.266,8	9.301,3	6.461,8	9.468,2	9.073,3	10.174,8	2.680,4	-3.502,7	15.574,2	6.372,7	8.536,2
V.2. Previdência Social (RGPS) ⁴	-2.612,5	-2.609,7	-3.311,5	-3.115,9	-3.437,9	-3.110,4	-8.660,6	-3.043,3	2.885,7	-2.054,9	-3.695,0	-2.795,6	-4.691,4
V.3. Banco Central ⁵	4,4	-16,0	-11,5	-73,1	-5,1	-23,3	-39,1	-6,4	29,9	-59,7	-59,7	-18,9	-32,3
VI. AJUSTE METODOLÓGICO⁶	350,3	179,3	204,9	250,3	250,0	372,5	134,0	102,3	61,2	56,3	97,9	250,0	250,2
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.996,1	1.405,5	-82,5	545,5	311,5	513,7	-471,6	439,4	39,3	-224,9	-112,0	-1.197,2	nd
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL⁷	5.614,5	16.311,0	3.145,7	6.077,2	3.601,0	7.277,6	64,6	7.706,6	-76,0	-5.793,2	11.005,3	2.659,9	nd
IX. JÚRS NOMINAIS⁸	-11.386,0	-11.092,0	-0.033,7	-13.194,2	-9.561,3	-12.014,0	-0.156,2	-10.272,7	8.151,2	-7.551,7	-11.132,1	-7.689,4	nd
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL⁹	-5.771,3	-4.410,0	-3.487,9	-6.310,1	-5.960,4	-5.737,2	-7.291,5	-2.565,1	0.327,1	-13.315,0	0.73,2	-4.000,4	nd
Memo:	503,2	452,0	583,0	471,0	537,2	50,8	719,5	549,7	716,6	1.135,1	504,2	602,0	607,0
Porção percentual do CPSS ¹⁰	147,5	149,5	169,1	167,7	168,1	134,2	162,4	160,4	153,5	102,9	192,0	153,7	153,7

* Dados eventuais sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição da FGTS e despesas com o complemento do PAC (sistema monetário, conforme previsto na Lei Complementar nº 107/2001).

¹ Exclui a receita de contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas da previdência social (CPSS) e do seguro público federal, com efeitos no resultado primário consolidado.² Lei Complementar nº 87/1993 (até 2003) e Ato de Fomento e Estímulo do Desenvolvimento da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2005).³ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com ordenamento de passivos.⁴ Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei de Amparo à Pessoa Deficiente (LAPD).⁵ Recurso de contribuição mínima beneficiária previdenciária.⁶ Recurso de contribuição mínima beneficiária previdenciária.⁷ Recurso de contribuição mínima beneficiária previdenciária.⁸ Recurso de contribuição mínima beneficiária previdenciária.⁹ Recurso de contribuição mínima beneficiária previdenciária.¹⁰ Porção percentual do CPSS.

TESOURO NACIONAL

TABELA 2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO NACIONAL *

R\$ milhões

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	41.710,1	41.830,1	47.217,4	46.993,6	43.988,0	46.982,5	47.837,9	46.237,0	50.008,3	66.330,8	41.189,9	18.277,2	47.698,7
I.1 - Recolhimento Bruto	25.496,2	30.395,9	35.178,0	33.124,7	31.663,0	35.052,4	33.934,5	32.811,7	37.011,7	48.241,4	25.469,8	34.885,4	33.536,5
I.2 - (c) Incêndios Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.980,1	1.180,4	1.887,4	1.504,9	1.284,9	1.441,4	1.222,3	1.810,3	1.424,2	1.259,5	1.727,1	1.107,7	1.546,8
I.4 - Receta das Operações de Crédito	268,4	137,9	651,7	1.003,7	302,0	423,2	338,1	1.769,1	33,3	442,7	134,1	346,3	187,7
I.5 - Receta do Salário Educação	349,3	331,0	342,5	385,1	348,8	378,4	391,8	391,0	391,0	391,8	430,3	430,3	593,3
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	9.602,2	8.754,3	9.388,5	10.991,3	10.344,8	9.622,9	12.070,8	11.042,5	10.919,2	18.288,5	5.164,2	11.438,9	11.797,5
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - RB	13,8	30,6	11,2	4,0	64,6	83,3	103,1	4,5	2,9	5,2	3,0	70,6	37,0
II. DESPESAS	37.419,0	47.470,9	47.514,7	48.308,6	54.486,0	48.391,4	47.797,3	48.980,3	60.053,7	58.705,9	50.423,3	44.660,6	51.416,4
II.1 - Liberações Vinculadas	6.735,9	10.202,4	10.106,3	9.688,1	8.696,7	9.469,7	8.198,9	8.356,3	10.794,4	10.164,5	5.565,2	10.064,4	8.343,6
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	5.571,9	3.278,8	6.844,7	6.697,0	6.016,0	6.088,8	5.735,2	5.779,9	6.325,5	7.150,5	5.820,1	7.305,0	6.082,7
II.1.2 - Transferências a Estados e Municípios	538,8	820,5	1.524,9	531,0	1.023,1	1.597,0	594,1	1.322,5	1.075,8	98,0	951,6	505,3	440,8
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	0,0	0,0	182,5	812,9	182,5	182,5	182,5	182,5	1.137,5	446,1	3,9	650,0	325,0
II.1.4 - Outras Vinculações	627,2	3.103,1	1.574,3	1.647,5	1.495,2	1.621,5	1.717,1	1.891,3	1.811,6	1.789,8	1.789,8	1.804,1	1.495,1
II.2 - Liberações Ordinárias	30.683,0	37.268,5	37.408,4	38.620,6	45.789,3	38.921,6	38.598,4	40.624,0	49.268,4	48.441,4	40.858,1	34.596,4	43.072,8
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.334,5	7.642,0	8.143,3	10.342,4	8.489,3	8.369,5	8.282,3	8.106,2	11.797,7	10.314,4	5.965,6	8.524,8	9.743,4
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	-66,6	1.263,5	173,4	2.001,3	2.426,3	2.486,7	2.392,1	-32,7	5,6	44,2	382,4	3.267,0	1.745,4
i) Dívida Contratual Interna	124,7	107,0	118,2	121,0	109,5	107,5	97,9	118,5	15,6	111,1	91,9	114,7	118,4
ii) Dívida Contratual Externa	-191,3	1.156,5	57,2	1.880,3	2.316,8	2.379,1	2.804,2	-148,3	42,6	33,1	270,5	3.152,3	1.627,1
II.2.3 - Encargos da DPVF - Mercado	4.507,0	3.712,1	9.614,7	6.794,4	13.237,0	5.921,1	4.245,2	10.450,4	12.020,6	4.419,4	13.221,9	2.514,3	9.801,4
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	11.962,4	12.742,1	12.524,3	12.289,7	12.906,0	15.208,9	18.704,5	12.944,1	15.346,8	17.328,7	12.190,2	13.141,7	13.049,9
II.2.5 - Custeio e Investimento	5.847,7	5.672,5	6.637,9	7.836,4	8.543,8	7.645,8	7.178,8	8.706,2	9.131,6	14.600,3	4.828,1	6.593,6	8.294,5
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	98,2	236,2	314,7	356,4	487,1	289,8	305,7	448,9	489,4	1.357,4	268,0	555,1	438,1
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOIRO (I - II)	4.291,1	-5.640,8	-297,4	-2.315,1	-10.498,1	-2.408,9	40,5	-2.743,3	-9.946,5	8.124,9	-5.233,5	3.616,3	-3.717,7
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	17.576,8	18.086,6	19.593,2	36.752,3	43.332,2	30.297,8	31.252,8	41.246,8	44.865,5	43.125,0	51.420,0	29.251,3	43.442,9
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	16.763,0	17.522,9	18.350,5	35.796,4	42.757,3	29.200,3	30.709,8	40.655,4	44.374,2	42.429,6	54.449,9	27.611,6	42.771,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	813,8	563,7	1.242,7	955,9	579,9	1.097,5	543,0	591,4	511,2	385,4	970,2	1.639,7	671,5
V. DESPESAS	15.370,0	48.384,4	26.146,8	25.607,1	48.117,1	11.278,8	15.416,8	38.005,4	25.762,7	16.197,4	41.374,3	6.946,1	29.914,6
V.1 - Amortização da Dívida Interna	12.278,6	34.090,9	25.904,1	23.809,3	43.960,7	10.516,8	13.392,2	36.559,4	25.992,2	16.195,2	46.219,4	2.851,5	27.192,2
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	12.161,2	30.936,9	25.784,8	23.670,2	43.845,8	10.401,7	13.252,3	36.433,1	25.972,0	15.972,9	41.123,6	2.516,2	27.080,3
V.1.2 - Dívida Contratual	117,4	124,0	119,3	139,1	114,9	115,1	109,8	124,3	121,1	196,3	95,8	133,3	132,0
V.2 - Amortização da Dívida Externa	3.091,4	14.323,5	242,8	1.797,7	4.156,4	782,0	2.054,7	1.536,0	-20,5	154,9	154,9	4.294,6	2.722,4
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDUAMENTO ROBIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	4.601,8	-16.414,0	-7.434,3	12.126,2	-10.000,5	18.778,6	17.457,5	4.220,3	18.596,2	26.436,7	1.326,3	25.093,4	15.711,2
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOIRO/BACEN	3.160,9	-13.147,4	22.029,3	27.657,1	-10.192,7	-6.511,9	11.265,2	-2.764,9	-1.361,8	3.163,0	-11.140,8	9.897,4	-4.927,9
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	9.658,7	-8.096,0	26.880,3	36.487,3	-25.455,6	10.890,1	27.141,6	-2.356,0	7.811,5	39.116,5	-11.326,5	35.010,9	4.892,7

* Critério Liberação. Dados relativos, sujeitos a correção.



TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOIRO/BANCO CENTRAL *

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sat	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	3.760,9	14.849,6	8.268,6	41.240,1	20.037,3	10.768,1	17.340,5	22.485,1	12.238,2	18.213,0	15.289,2	10.497,4	13.672,1
I.1. Emissão de Títulos	0,0	12.334,4	5.159,5	39.386,3	18.295,9	8.971,2	14.624,1	20.608,2	9.835,2	15.590,5	13.327,0	8.515,2	11.094,8
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.516,6	2.419,6	2.976,6	1.787,7	1.609,4	1.894,4	2.661,4	1.794,0	2.293,7	2.597,8	1.842,7	1.874,4	2.405,0
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	219,4	95,7	132,4	86,1	132,0	102,5	55,0	82,8	109,2	14,7	89,5	107,7	172,3
I.4. Resultado do Banco Central	1.024,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	600,0	27.997,1	30.297,9	13.513,0	30.230,0	17.280,0	6.075,3	25.250,0	13.600,0	14.500,0	28.400,0	600,0	18.600,0
II.1. Resgate de Títulos	500,0	22.998,1	23.000,0	10.015,5	24.706,2	3.200,0	4.300,0	20.650,0	9.152,9	12.101,9	22.300,0	0,0	13.500,0
II.2. Encargos da DP/IF	100,0	4.999,0	7.297,9	3.517,5	5.523,8	4.080,0	1.775,3	4.600,0	4.447,1	2.398,1	6.100,0	600,0	5.100,0
III. RESULTADO (I - II)	3.160,9	-13.147,4	-22.029,3	27.657,1	-10.192,7	-6.511,9	11.265,2	-2.764,9	-1.361,8	3.753,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9

* Dados revisados, sujeitos a alteração.



TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

R\$ milhões

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	0,0	25,9	10,6	16,2	16,3	15,0	18,9	22,7	0,8	181,3	0,8	99,0	89,6
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	0,0	0,1	0,1	0,1	3,5	21,8	0,1	0,4	101,7	56,6	4,7	0,0	0,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	54,6	100,8	188,0	60,6	194,1	-6,0	190,9	94,1	60,6	75,8	182,8	219,7	118,4
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,5	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,2	0,3	0,7	0,0	0,4	0,4
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	-5,6	0,0	157,5	15,2	148,8	-80,8	98,7	41,9	-49,9	-113,2	12,8	-105,2	-2,0
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	80,2	100,3	40,3	45,2	45,2	54,7	92,0	52,0	110,2	188,2	150,0	324,5	120,0
IV. PRONAF	-194,0	41,8	86,6	41,3	134,0	66,6	94,2	213,2	185,4	352,7	26,7	80,2	29,9
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	83,4	41,3	40,3	137,9	70,0	63,7	187,8	59,4	395,8	2.250,4	2.242,7	2.209,0
IV.2. Concessão de Financiamento ²	-194,0	-21,6	45,3	1,0	-3,2	-1,2	30,5	45,4	128,0	-3,1	18,9	48,8	-0,2
V. PROEX	-12,4	-33,6	22,7	91,0	219,6	-63,7	6,9	47,4	9,0	274,0	-35,0	-131,2	147,2
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	18,9	27,1	18,5	1,8	151,8	20,2	24,4	26,2	15,9	134,1	1.973,6	1.973,6	1.973,2
V.2. Concessão de Financiamento ²	-31,3	-60,8	4,2	89,5	67,9	-83,6	-17,5	21,2	-6,8	139,9	-38,0	-131,6	63,1
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA) ²	7,0	19,2	11,7	90,3	20,2	8,7	5,1	8,5	14,6	138,1	2,2	14,6	13,6
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSI)	3,4	0,0	142,4	82,6	47,3	6,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 13.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	466,2	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/INCRA ¹	31,3	2,2	0,1	21,4	58,7	9,9	54,1	93,0	88,1	554,7	23,6	19,4	27,9
XI. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FND ²	-37,7	-58,4	-52,8	-51,3	-53,4	-50,5	-821,1	-8,0	-9,3	1.344,2	-41,6	-52,0	-67,8
XII. TOTAL	-107,8	98,0	419,6	352,3	641,2	10,1	-451,0	471,3	451,4	3.453,6	143,1	248,9	359,1

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui recredenciamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

¹ Concessão de empréstimos menos retornos.² Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associados a inscrição em Dívida Ativa da União.

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
I. DÍVIDA INTERNA													
Dívida Mobiliária em Poder do Público*	401.588,1	377.515,9	377.163,0	390.590,8	378.936,5	408.783,3	428.283,6	428.636,8	453.351,4	467.634,8	443.323,1	478.674,8	489.642,6
Dívida Bancária	1.019.526,7	1.002.197,1	997.516,6	1.014.742,4	1.012.716,4	1.037.378,9	1.060.426,7	1.065.957,3	1.088.498,6	1.100.959,6	1.095.464,8	1.118.418,3	1.151.278,2
INSS	24.578,6	24.539,3	24.456,3	24.379,3	24.326,5	24.257,2	24.203,6	24.136,1	24.061,1	23.975,0	23.571,9	23.784,4	23.965,4
Lei 7.976/89	-17.485,4	-17.406,7	-17.410,2	-17.476,3	-17.593,4	-17.623,3	-17.695,6	-17.738,0	-17.881,7	-17.988,8	-18.030,4	-18.107,9	-18.149,6
Bônus Renegociação	-5.319,4	-5.130,1	-5.473,0	-4.874,4	-4.136,1	-3.508,9	-3.523,6	-3.469,3	-3.415,5	-3.088,0	-3.048,1	-3.016,7	-2.903,6
Lei 8.727/93	-11.649,4	-10.899,5	-11.867,1	-11.031,4	-11.008,5	-10.772,9	-10.779,3	-10.289,3	-10.341,4	-10.018,5	-9.993,5	-9.963,6	-9.533,7
Lei 9.496/97	-47.481,0	-47.400,6	-47.231,6	-47.132,8	-47.091,7	-47.002,8	-46.943,6	-46.847,4	-46.767,4	-46.582,4	-46.527,4	-46.418,0	-46.527,4
Renegociação de Dívidas dos Municípios	-253.805,8	-253.339,5	-253.675,7	-254.972,7	-257.106,3	-257.867,6	-259.369,8	-260.068,3	-262.509,1	-265.603,2	-266.586,0	-268.057,7	-268.875,4
Receíveis das Entidades	-38.718,7	-38.793,3	-38.776,7	-39.001,8	-39.402,2	-39.592,8	-39.960,3	-40.006,7	-40.408,1	-40.855,1	-40.956,2	-41.249,3	-40.956,2
Outros	-38.414,6	-38.152,0	-35.154,0	-35.017,8	-37.534,8	-35.982,0	-36.177,2	-35.514,0	-33.312,1	-33.439,4	-34.474,4	-34.458,3	-34.359,3
Fat	-43.063,5	-42.855,1	-42.071,1	-42.088,8	-42.274,3	-41.726,6	-41.233,7	-41.323,7	-41.586,1	-41.827,1	-41.863,1	-41.290,7	-41.286,3
Demais Entidades	-119.581,7	-122.474,0	-122.959,7	-125.589,4	-126.469,2	-126.749,1	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,9	-129.318,1	-132.335,8	-133.263,2	-133.970,3
Créditos das Operações Oficiais	-47.783,8	-48.015,3	-48.762,4	-49.716,1	-50.845,9	-51.421,4	-52.058,1	-52.852,0	-54.478,4	-54.984,3	-55.444,1	-56.036,4	-56.259,6
Arrecadação a Recolher	-13.948,0	-13.635,4	-14.086,9	-14.253,3	-13.388,0	-13.041,3	-13.242,2	-13.245,3	-13.270,1	-13.177,2	-13.092,6	-12.873,0	-12.755,1
	-7.286,0	-13.119,0	-7.341,5	-14,0	-11.216,0	-1.564,0	-8.218,4	-11.939,6	-6.285,9	-324,0	-12.562,0	-8.793,0	-10.025,4
II. DÍVIDA EXTERNA (*)	151.723,0	135.713,5	152.072,9	139.928,8	140.612,3	135.658,8	138.959,5	137.808,5	140.207,4	138.949,8	137.349,0	137.301,4	132.276,4
Dívida Mobiliária	126.066,1	108.177,7	119.587,7	108.906,2	109.468,9	105.997,2	109.073,5	108.361,9	109.784,4	108.032,8	107.531,2	107.652,2	104.049,4
Títulos Depositados em Garantias	-3.030,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	28.985,2	27.855,7	32.854,9	31.335,2	31.501,8	29.982,1	30.183,0	29.785,3	30.770,1	30.183,3	29.797,1	29.937,0	28.506,5
Disponibilidades	-308,0	-319,9	-369,8	-312,6	-328,4	-300,5	-297,1	-338,7	-347,1	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	553.311,1	513.229,4	529.235,9	530.518,6	519.628,8	544.442,1	557.243,1	566.445,3	593.558,1	606.584,4	580.972,2	615.976,2	631.918,9
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	25,2%	23,4%	23,9%	23,9%	21,2%	24,1%	25,0%	24,7%	25,7%	26,1%	24,8%	26,2%	26,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

* Inclui Dívida Securitizada, Certificados de Privatização e TDA. Ver Tabela A7.

(*) Não incorpora juros nominais apropriados por competência. Ver Tabela A6-B.

Tesouro Atual

TABELA A6 - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

[illegible]

Oben: Oberer Teil des Bildes



TABELA A8-B - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL
(Incorpora juros nominais por competência)

	R\$ milhões					
	Out/2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	111.299,3	112.000,2	112.012,0	110.310,2	110.001,5	100.760,7
I.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO	480,2	475,0	471,0	471,3	472,0	413,0
Brazil Investment Bond (BIB)	480,2	475,0	471,0	471,3	472,0	413,0
Par Bond (PB)	-	-	-	-	-	-
Discount Bond (DB)	-	-	-	-	-	-
Front-Loaded Interest Reduction Bond (FLIRB)	-	-	-	-	-	-
Debt Conversion Bond (DCB)	-	-	-	-	-	-
New Money Bond (NMB)	-	-	-	-	-	-
Eligible Interest (EI)	-	-	-	-	-	-
I.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	110.790,1	112.493,5	112.440,0	109.036,0	109.520,5	100.342,8
A-Bond	9.853,5	10.004,4	9.034,0	9.613,4	9.847,7	0.029,4
Euro 2008	1.842,7	-	-	-	-	-
Euro 2007	1.609,1	1.760,0	1.740,3	1.720,3	1.702,0	1.730,5
Euro 2009	843,0	876,4	857,7	794,5	812,7	800,8
Euro 2010	1.032,1	1.350,0	1.341,0	1.326,4	1.107,2	1.103,3
Euro 2011	2.935,8	3.107,0	3.071,2	2.700,0	2.030,0	2.707,4
Euro 2012	2.750,4	2.819,5	2.834,0	2.847,5	2.807,3	2.859,8
Euro 2015	2.303,0	2.433,0	2.407,8	2.373,9	2.255,6	2.217,7
EuroCra 2007	530,2	620,7	619,0	616,3	610,9	608,1
EuroCra 2017	1.100,0	1.105,0	1.154,1	1.141,2	1.107,2	1.150,0
Global 2007	3.350,3	3.444,3	3.427,0	2.040,0	2.053,6	2.008,3
Global 2008	3.454,0	3.482,1	3.404,4	3.451,9	3.479,5	3.326,8
Global 2009	3.033,9	2.903,0	2.832,0	2.803,4	2.820,1	2.738,3
Global 2010	3.336,3	3.070,5	3.032,0	3.033,7	3.055,2	2.933,7
Global 2011	2.400,4	1.933,2	1.922,9	1.600,0	1.014,1	1.544,1
Global 2012	2.879,0	2.640,5	2.670,5	2.370,1	2.304,4	2.344,0
Global 2013	2.773,0	2.025,9	2.075,5	2.031,5	2.035,0	2.031,4
Global 2014	2.233,5	2.844,0	2.631,4	2.509,0	2.520,0	2.450,0
Global 2015	4.533,5	4.033,0	4.031,0	4.032,4	4.017,5	4.328,4
Global 2017	-	3.253,4	3.232,1	3.230,0	3.234,0	3.032,7
Global 2019	3.220,0	3.207,0	3.267,0	3.271,1	3.204,6	3.106,2
Global 2020	1.630,0	1.720,3	1.720,6	1.624,1	1.626,2	1.600,4
Global 2024	6.023,4	6.133,2	6.103,0	6.107,0	6.132,2	5.910,1
Global 2025	4.923,7	5.013,0	4.932,4	4.850,2	4.797,2	4.539,0
Global 2027	7.708,6	7.476,1	7.440,7	7.456,0	7.434,0	7.301,4
Global 2030	2.210,0	2.203,7	2.250,6	2.203,0	2.231,0	2.000,2
Global 2034	5.915,3	6.021,2	5.999,0	5.746,5	5.703,2	5.533,3
Global 2037	4.371,0	4.440,1	4.412,3	5.323,4	5.330,5	5.173,7
Global 2040	11.530,1	11.570,1	11.670,0	11.597,1	10.971,0	10.433,6
Global BRL 2016	3.526,0	3.572,4	3.637,0	3.430,7	3.456,1	3.591,5
Global BRL 2022	2.237,5	2.310,0	3.112,5	3.027,1	3.053,3	3.003,6
Global BRL 2020	-	-	-	-	1.007,3	2.233,1
Marco Alemão 2007	1.350,0	1.434,3	1.410,3	1.377,1	-	-
Marco Alemão 2008	847,0	509,2	872,2	900,3	977,1	900,0
Samurai 2007	1.107,1	1.171,3	1.123,7	1.133,0	1.131,0	1.104,5
II. TÍTULOS DEPOSITADOS EM GARANTIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DÍVIDA CONTRATUAL	20.177,1	21.147,1	20.642,1	20.210,4	20.341,6	20.007,2
IV. DISPONÍVEL DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-330,7	-347,7	-240,4	-270,3	-207,0	-270,5
V. TOTAL (I+II+III+IV)	141.122,0	143.770,0	143.200,5	140.250,3	140.099,2	135.340,4
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA / PIB	6,9%	6,2%	6,2%	6,0%	6,0%	5,7%

Obs: Dados sujeitos a alteração.



TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
DÍVIDA MOBILIÁRIA TOTAL	1.320.442,6	1.290.091,5	1.285.730,9	1.310.777,0	1.299.896,1	1.319.709,0	1.355.232,1	1.359.034,0	1.381.457,3	1.398.749,6	1.395.355,1	1.435.358,4	1.558.285,5
I. Dívida em Mercado	1.019.526,7	1.002.191,1	997.516,6	1.014.742,4	1.012.716,4	1.037.378,9	1.060.426,7	1.065.957,3	1.088.498,6	1.100.959,6	1.095.434,8	1.128.418,3	1.151.278,2
Dívida Securitizadora	17.904,9	17.935,4	18.894,7	18.713,3	18.886,9	19.146,4	19.612,3	19.218,5	19.261,4	19.091,7	19.926,5	20.934,9	21.451,7
TDA	3.405,5	3.335,0	3.672,4	3.669,0	3.720,7	3.917,1	3.893,0	4.139,1	4.114,2	4.211,2	4.107,0	4.209,5	4.340,7
LTN	280.714,9	262.579,3	279.637,2	302.728,8	290.264,9	307.240,8	325.838,8	323.311,3	342.244,6	347.631,8	315.145,9	339.681,2	349.062,0
LFT	457.330,2	453.761,8	431.609,7	423.680,6	429.436,7	433.265,8	432.052,3	430.682,0	413.895,3	406.851,6	416.144,8	423.794,1	410.838,0
LFT-A	3.834,4	3.855,2	3.843,3	3.847,2	3.850,1	3.355,9	3.853,5	3.852,1	3.847,3	3.844,8	3.437,4	3.825,7	3.819,7
LFT-E	2.255,6	2.230,3	2.189,5	2.139,1	2.111,5	1.338,2	1.908,1	1.435,2	1.413,0	1.381,0	1.197,3	1.199,0	1.141,1
NTN-A	9.642,4	9.137,8	10.088,1	9.520,7	9.600,5	9.464,8	9.608,3	9.332,1	9.462,7	9.361,4	9.335,2	9.333,0	9.030,4
NTN-3	142.531,3	147.028,3	144.783,5	145.718,5	148.123,0	149.357,6	153.724,3	160.877,6	166.053,2	170.981,8	175.869,9	178.239,2	184.053,0
NTN-C	65.042,1	64.137,0	61.805,5	65.686,2	64.774,5	64.391,4	65.436,3	65.401,7	67.793,1	67.391,0	65.483,0	68.584,8	66.658,6
NTN-J	3.735,1	3.635,7	4.039,3	3.849,8	3.831,3	3.310,5	1.297,4	1.294,3	1.322,7	1.321,0	1.145,6	1.255,8	1.231,8
NTN-F	13.088,1	14.995,8	15.179,3	17.386,3	18.304,3	20.493,5	23.546,5	26.841,3	39.698,8	49.221,8	62.804,1	69.767,2	79.997,3
NTN-I	1.489,9	1.434,8	1.513,3	1.542,2	1.547,5	1.462,6	1.446,9	1.428,6	1.428,6	1.511,4	1.194,5	1.473,8	1.502,4
NTN-P	3.198,0	3.215,4	3.239,2	3.260,2	3.282,3	3.305,8	3.327,0	3.349,4	3.370,4	3.391,1	3.415,0	3.435,1	3.458,2
CFT-A	9.395,4	9.027,5	8.952,8	8.922,3	8.882,1	8.331,9	8.781,6	8.725,9	8.684,9	8.611,0	8.407,5	8.591,0	8.653,7
CFT-D	1.952,4	1.870,5	2.052,0	1.923,0	1.926,2	1.885,7	1.809,3	1.874,6	1.887,7	1.851,2	1.836,2	1.822,8	1.757,4
Demais	4.014,5	3.860,4	4.007,7	4.154,2	4.174,0	4.180,9	4.189,4	4.193,6	4.243,0	4.251,9	4.394,0	4.321,5	4.384,2
II. Dívida com BACEN	300.915,9	287.901,4	260.214,3	295.034,6	287.179,1	282.330,1	294.805,4	293.076,7	292.958,6	297.790,0	299.830,3	310.940,1	307.007,3
LTN	143.194,1	137.330,9	144.417,3	162.171,7	149.555,6	153.996,4	163.172,8	152.617,1	156.974,1	164.530,7	143.114,6	149.692,3	154.050,9
LFT	122.668,1	117.160,9	88.865,1	93.000,8	97.002,5	99.470,4	84.887,0	87.838,8	79.003,0	72.681,8	82.339,1	83.675,1	69.302,7
NTN-J	19.512,2	18.939,9	19.404,6	18.023,2	19.089,2	17.655,2	17.841,1	17.751,7	17.900,5	13.811,0	13.955,3	13.590,0	13.251,0
Demais	15.541,5	14.460,1	14.526,3	21.938,9	22.532,2	21.098,1	28.904,5	34.869,1	39.080,7	46.761,5	59.181,4	64.032,6	70.402,7
Dívida em Mercado/PIB	46,5%	45,6%	45,1%	45,7%	45,2%	45,9%	46,7%	46,5%	47,2%	47,3%	46,9%	48,0%	48,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

R\$ milhões

	Mar/2006	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2007
I. INTERNA													
Dívida contratual	-167.365,5	-170.489,3	-171.722,1	-175.305,5	-177.315,1	-178.170,4	-179.203,2	-181.014,8	-183.329,4	-184.302,3	-187.779,9	-189.299,7	-190.230,0
FAT	234,8	217,8	239,7	236,9	226,5	222,6	224,7	213,4	215,7	212,9	211,6	216,9	209,4
Aplicações financeiras	-119.581,7	-122.474,0	-122.859,7	-125.589,4	-126.489,2	-126.749,1	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,0	-129.318,1	-132.335,8	-133.263,2	-133.970,3
Fundos Regionais	-4.326,2	-4.347,1	-4.493,0	-4.578,6	-4.569,5	-4.591,6	-4.682,2	-4.744,5	-4.823,1	-4.868,9	-4.678,4	-4.880,6	-4.924,8
Demais	-23.633,7	-29.944,1	-30.401,3	-30.690,6	-31.489,5	-31.807,1	-32.143,2	-32.523,8	-32.898,0	-33.345,9	-33.751,5	-34.270,5	-34.664,7
	-11.058,6	-13.941,9	-14.107,8	-14.383,8	-15.033,4	-15.245,2	-15.457,3	-15.797,1	-16.973,0	-17.382,4	-17.231,8	-17.102,3	-16.879,6
II. EXTERNA													
Disponibilidades	-308,0	-319,9	-369,8	-312,6	-328,4	-300,5	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-273,3	-287,8	-279,5
	-308,0	-319,9	-369,8	-312,6	-328,4	-300,5	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-273,3	-287,8	-279,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA (I+II)													
	-167.673,5	-170.809,2	-172.091,9	-175.618,1	-177.643,5	-178.470,9	-179.500,3	-181.353,5	-183.677,1	-184.548,7	-188.059,2	-189.587,4	-190.509,5
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB													
	-7,6%	-7,8%	-7,8%	-7,9%	-7,9%	-7,9%	-7,9%	-7,9%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,1%	-8,1%

(-) Haver (+) Obrigação
Obs.: Dados sujeitos a alteração



TABELA A9 - CUSTEIO POR ÓRGÃO ATÉ MARÇO 2006/2007 *

R\$ mil

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006				2007						
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²		Dotação autorizada no ano	Limite autorizado no ano ¹	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²	
				Do exercício	De exercícios anteriores					Do exercício	De exercícios anteriores
Gabinete da Presidência da República	1.016.591,9	133.154,4	58.261,7	55.899,6	97.907,8	957.994,7	694.417,8	61.396,3	56.750,6	54.395,7	46.818,9
Gabinete da Vice-Presidência da República	2.311,0	457,4	388,4	38,4	37,6	2.366,3	2.316,3	505,2	410,5	410,5	8,1
Advocacia-Geral da União	80.601,3	17.538,2	13.516,9	12.353,3	9.795,7	120.605,2	100.008,8	18.934,6	10.135,2	10.073,4	5.128,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	761.778,8	194.109,0	84.553,7	69.460,7	62.788,0	937.072,0	698.072,7	84.213,3	98.523,4	82.396,5	51.840,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	2.237.831,0	294.622,2	243.518,0	195.627,7	152.950,4	2.712.257,3	2.306.445,1	518.622,8	372.434,6	203.068,1	199.249,4
Ministério da Fazenda	1.829.151,4	233.721,7	188.205,8	170.375,9	39.648,3	2.206.335,0	1.976.823,7	491.401,7	209.600,4	204.913,3	110.941,1
Ministério da Educação	7.175.301,8	1.115.540,7	673.831,7	639.658,9	445.400,5	8.103.908,5	7.972.538,0	2.156.285,3	672.607,1	634.369,2	827.816,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	449.811,3	91.738,9	70.538,0	70.413,3	13.048,7	483.217,3	446.480,5	130.386,3	79.342,3	79.58,8	16.676,3
Ministério da Justiça	867.721,4	109.151,4	80.650,2	78.010,7	99.077,9	1.157.521,7	877.553,1	113.894,9	126.377,9	111.44,0	49.231,5
Ministério de Minas e Energia	467.101,0	55.584,3	36.451,5	34.137,0	20.486,2	592.084,1	349.489,0	103.442,0	52.364,3	48.088,7	35.160,6
Ministério da Previdência Social	886.841,0	155.749,3	126.482,9	113.071,0	82.469,0	1.424.259,5	1.046.770,8	176.053,5	219.075,2	163.722,3	58.389,1
Ministério das Relações Exteriores	871.693,7	33.571,6	81.422,0	81.373,3	84.066,0	949.140,6	754.708,4	147.092,7	147.003,2	147.003,2	7.831,1
Ministério da Saúde	34.150.316,6	12.536.068,6	6.981.929,5	6.878.634,8	355.178,1	36.851.949,7	32.575.856,2	11.181.248,0	7.047.344,6	6.955.748,2	1.305.403,0
Ministério do Trabalho e Emprego	625.841,9	33.542,6	42.639,8	39.032,6	56.759,2	637.324,2	683.100,0	136.734,9	55.797,3	55.533,8	25.007,3
Ministério dos Transportes	781.861,1	70.305,7	34.054,3	31.654,3	43.301,4	871.479,6	592.045,1	19.573,7	36.339,4	35.410,5	90.281,3
Ministério das Comunicações	330.401,7	44.282,9	19.893,0	19.691,3	20.546,5	436.595,4	254.980,9	51.208,5	25.088,7	25.061,9	24.233,3
Ministério da Cultura	328.207,4	36.114,3	19.401,7	18.912,3	48.653,9	396.513,8	303.153,8	80.843,1	23.646,8	23.151,2	52.727,2
Ministério do Meio Ambiente	395.287,8	53.434,1	36.736,4	36.142,3	40.159,1	581.050,2	401.775,7	71.093,0	30.788,5	30.412,8	23.529,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	509.083,1	49.055,8	39.123,0	36.295,9	41.081,4	920.507,4	410.674,3	73.734,7	39.185,2	39.317,4	25.864,3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	802.911,7	57.514,4	32.383,4	32.330,7	61.985,2	651.340,2	552.376,5	102.503,3	37.680,4	37.596,7	56.350,9
Ministério do Esporte	108.423,3	8.235,1	3.243,5	3.243,5	15.200,0	444.140,0	266.655,6	67.325,8	5.420,1	5.420,1	84.778,5
Ministério da Defesa	3.676.415,7	593.165,0	344.829,0	293.090,3	293.444,5	4.265.138,4	3.892.571,2	136.289,9	321.314,1	282.796,8	294.753,1
Ministério da Integração Nacional	285.359,1	34.507,1	19.282,5	17.534,3	31.584,8	290.093,9	201.466,4	80.584,5	17.521,7	16.367,0	28.216,8
Ministério do Turismo	234.573,2	31.309,9	9.368,0	9.208,7	20.265,5	377.301,9	227.166,0	68.725,4	12.869,6	12.783,3	30.054,5
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	8.086.394,8	2.220.424,3	1.713.833,7	1.712.150,0	65.003,5	10.522.498,6	10.372.276,3	4024.250,0	2.373.705,7	2.369.940,2	93.093,5
Ministério das Cidades	406.193,9	59.352,2	40.772,4	36.461,6	25.567,0	441.177,1	313.163,2	66.924,9	35.243,7	25.738,4	27.555,1
Encargos Financeiros da União	371.903,0	44.158,3	23.263,7	19.535,3	29.807,5	394.700,0	379.138,9	145.185,8	28.957,3	25.399,4	36.605,3
Recursos sob Supervisão Min. Fazenda	48.319,1	12.542,1	12.535,0	12.535,0	4.044,3	119.371,4	67.871,4	12.821,5	13.731,5	12.321,5	7.086,4
Operações Oficiais de Crédito	65.084,0	16.253,7	3,7	3,7	-	56.894,0	46.110,2	55.701,6	8.548,3	-	-
TOTAL	67.654.918,0	18.95.206,2	11.011.073,2	10.716.191,4	2980.267,8	78.704.847,6	68.767.407,9	21346.916,6	12.150.990,4	11.679.437,0	1.614.629,4

Dados preliminares.

* Corresponde o detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal Sisti" no seguinte endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sist/index_informacoes_sist.asp.

¹ Despesa do Cúrculo (Decreto de Programação Financeira - todos os anexos).

² "Despesa paga" compreendem os valores das contas bancárias creditadas no Sisti após a liquidação das empenhas. Dêro do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta física.



TABELA A10 - INVESTIMENTO POR ÓRGÃO ATÉ MARÇO 2006/2007 *

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006				2007				R\$ mil	
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²		Limite autorizado ao ano ¹	Despesa empenhada	Despesa liquidada		
				Do exercício	De exercícios anteriores			Do exercício		De exercícios anteriores
Gabinete da Presidência da República	78.985,8	-	-	26.443,1	163.938,0	80.217,9	1.366,2	112,5	26.046,0	
Gabinete da Vice-Presidência da República	213,7	-	-	-	-	70,0	-	-	-	
Advocacia-Geral da União	2.925,7	-	-	3.755,4	10.194,8	5.757,3	50,0	-	1.027,2	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	114.522,0	-	-	32.694,5	534.851,0	138.630,9	2.450,5	53,2	25.492,8	
Ministério da Ciência e Tecnologia	401.555,0	-	-	54.794,3	1.038.166,8	1.026.360,3	153.378,4	23.006,8	114.043,5	
Ministério da Fazenda (3)	325.831,3	51,0	23,1	42.581,8	54.867,1	24.268,3	1.602,3	1.006,8	55.284,8	
Ministério da Educação	836.705,7	-	-	255.032,7	1.579.181,4	1.061.507,5	22.898,8	2.902,5	231.051,6	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	30.438,6	-	-	4.794,0	97.059,1	23.625,3	60,2	5,7	20.248,7	
Ministério da Justiça	436.404,6	-	-	91.697,6	815.618,5	543.175,0	33.800,8	4.009,9	53.650,9	
Ministério de Minas e Energia	41.403,7	-	-	2.538,5	47.596,3	34.051,6	1.351,8	13,6	6.461,1	
Ministério da Previdência Social	297.955,2	-	-	17.865,1	46.040,5	37.733,3	4.752,0	290,0	21.766,0	
Ministério das Relações Exteriores	39.565,4	-	-	1.169,3	42.159,2	28.541,1	21,3	2,3	1.091,5	
Ministério da Saúde	1.899.559,9	-	-	315.739,9	3.772.633,0	2.250.585,9	99.555,3	9.716,0	442.009,8	
Ministério do Trabalho e Emprego	22.185,2	-	-	4.025,9	66.485,9	53.331,7	294,2	32,0	3.448,2	
Ministério dos Transportes	3.937.509,8	-	-	702.009,9	7.374.130,0	5.499.355,5	395.486,7	13.649,2	591.892,0	
Ministério das Comunicações	112.728,3	-	-	5.128,5	84.365,3	71.704,3	2.925,3	27,6	2.959,7	
Ministério da Cultura	76.778,8	-	-	11.878,6	242.825,2	97.675,0	1.094,3	11,3	15.057,9	
Ministério do Meio Ambiente	61.961,5	-	-	7.054,9	70.147,9	36.765,1	266,9	-	12.314,5	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	38.294,9	-	-	3.495,8	52.490,1	43.321,1	-	-	7.489,6	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.627.844,5	-	-	59.211,5	1.712.444,9	1.521.644,0	383.747,2	1.295,8	97.904,2	
Ministério do Esporte	268.665,0	-	-	17.454,9	459.268,5	56.721,3	37.227,1	10.368,0	45.274,6	
Ministério da Defesa	1.307.777,0	-	-	193.384,9	2.756.098,8	1.839.684,5	35.043,2	128,1	158.159,9	
Ministério da Integração Nacional	1.316.284,7	-	-	185.462,6	1.802.095,8	616.211,7	4.258,1	1.915,9	129.873,0	
Ministério do Turismo	82.653,5	-	-	15.370,0	1.356.760,5	172.831,0	51.737,4	-	41.416,3	
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	123.622,5	-	-	8.924,2	241.300,5	123.521,8	15,6	-	27.487,6	
Ministérios das Cidades	670.321,9	-	-	126.849,0	3.220.274,3	1.001.301,5	-	-	112.404,7	
TOTAL	14.152.616,3	51,0	23,1	2.174.356,8	27.651.197,0	16.390.625,1	1.216.373,3	60.609,6	2.323.986,9	

Dados preliminares.

* Corresponde a detalhamento das circulares disponibilizadas no "Portal Siasf" no seguinte endereço: http://www.issouro.azenda.gov.br/siasf/index_informacoes_siasf.asp.

1 Despesa de investimento (Decreto da Programação Financeira - todos os eixos)

2 "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siasf após a liquidação dos empenhos. Diferem do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do acerto efetivo na conta única.

3 Inclui Encargos Financeiros da União.



F P E / F P M / IPI Exportação

Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

TESOURO NACIONAL

Boletim - Ano XII - nº 3

Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Março / 2007

Comentários

Em Março de 2007, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 150 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -18,7%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 4.581.953,6 (mil), em Março de 2007, contra R\$ 5.634.684,4 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela de 16,66% para o FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br)

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo -> DAF - Distribuição da Arrecadação Federal -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61)3412-3116/3173. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	2006			2007			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Janeiro a Março	Fevereiro	Março	Janeiro a Março	Mar / 2007	Mar / 2007	Jan a Mar / 2007
							Fev / 2007	Mar / 2006	Jan a Mar / 2006
FPM	2.320.698,5	2.192.481,5	7.211.427,8	2.881.898,9	2.343.044,6	7.906.494,4	-18,7 %	6,9 %	9,6 %
FPE	2.216.719,4	2.094.248,1	6.898.319,9	2.752.785,5	2.238.909,0	7.553.105,1	-18,7 %	6,9 %	9,7 %
IPI	169.513,6	158.000,2	527.816,2	191.537,1	174.967,4	564.262,2	-8,7 %	10,7 %	6,9 %

Previsto x Realizado

De acordo com a Portaria STN nº 838/06, os créditos relativos ao mês de Março de 2007 foram efetuados nos dias 9, 20 e 30. O quadro abaixo mostra a variação estimada dos fundos, divulgada pela STN, e o percentual efetivamente realizado.

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Março	-18,0 %	-18,7 %	-18,0 %	-18,7 %	-5,0 %	-0,7 %

Estimativa Trimestral

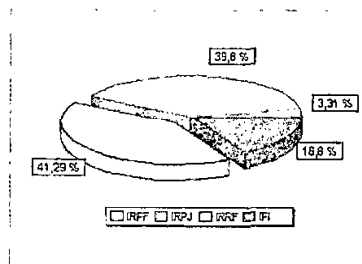
As previsões, de acordo com dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil, embutem margem de erro, face às possíveis variações do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

FUNDOS	abr/mar	mai/abr	jun/mai
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	18,0 %	4,0 %	-3,0 %
IPI-EXP	10,0 %	-3,0 %	12,0 %

Composição dos Fundos

Em Março de 2007 os percentuais de composição, por tributo, foram os seguintes:

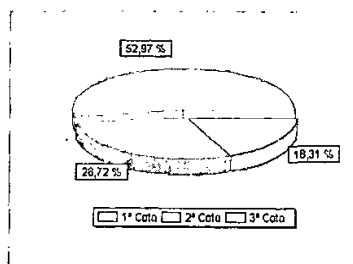
BASE DE CÁLCULO (FPM, FPE, FNO, FNE e FCO)



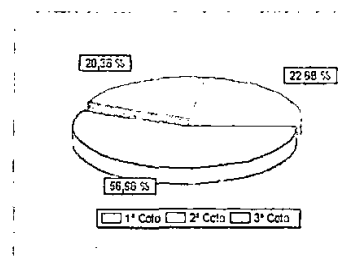
Distribuição nos Decêndios

Os percentuais de cada cota decendial, em relação ao total do mês, estão representados nos gráficos abaixo:

RELAÇÃO FPM / FPE / FNO / FNE / FCO



RELAÇÃO IPI-EXP



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2007 a 20/03/2007, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			TOTAL
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (1)	FPM (1)	IPI-EXP (1)	
Fev/3º DEC	476.140,3	6.142.948,4	6.619.088,7	Mar/1º DEC	1.188.014,9	1.241.178,4	39.681,5	2.466.874,9
Mar/1º DEC	427.465,3	3.161.313,3	3.588.778,6	Mar/2º DEC	643.040,9	672.949,8	35.625	1.351.615,7
Mar/2º DEC	1.195.834,9	1.091.534,7	2.287.369,6	Mar/3º DEC	409.853,2	428.916,1	99.660,9	938.430,2
TOTAL	2.099.440,5	10.395.796,4	12.495.236,9	TOTAL	2.238.909	2.343.044,3	174.957,4	4.756.920,8
Mar/3º DEC	470.600,8	8.188.706,5	8.659.307,2	Abr/1º DEC	1.551.583,3	1.623.750	39.219,9	3.214.553,2

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). (1) Deduzidos 10,00% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI-Exp (1)
Acre	AC	12.367	76.593	28
Alagoas	AL	55.813	93.141	517
Amazonas	AM	32.251	62.475	4.657
Amapá	AP	8.010	76.392	168
Arlândia	BA	210.847	210.372	13.667
Ceará	CE	122.541	164.267	1.617
Distrito Federal	DF	4.753	15.453	109
Espírito Santo	ES	40.747	33.584	7.932
Goiás	GO	84.591	63.654	1.797
Maranhão	MA	97.866	161.609	1.833
Minas Gerais	MG	307.750	99.732	20.073
Mato Grosso do Sul	MS	34.584	29.822	1.189
Mato Grosso	MT	43.177	51.672	1.625
Pará	PA	84.775	136.842	7.104
Paraná	PB	75.755	107.219	459
Perambuco	PE	113.291	154.489	1.284
Piauí	PI	62.153	96.752	50
Pernambuco	PR	159.402	64.552	17.728
Rio de Janeiro	RJ	68.574	34.204	22.041
Rio Grande do Norte	RN	58.171	93.539	617
Roraima	RO	21.370	63.039	269
Roraima	RR	14.367	55.541	12
Rio Grande do Sul	RS	156.131	52.722	21.411
Santa Catarina	SC	90.764	28.654	12.438
Sergipe	SE	33.221	93.033	
São Paulo	SP	313.767	22.389	
Tocantins	TO	36.008	97.169	
Total		2.343.044	2.238.909	174.957

(1) Deduzidos 16,66% do FUNDEB.

Datas de Publicação

Em observância ao que determina o art. 6º da Lei Complementar nº 62, de 28/12/1989, os valores das Transferências Constitucionais distribuídos por Estado e Município foram publicados no Diário Oficial da União, Seção I, nas seguintes datas:

Mês	Ano	Data
Junho	2006	17/07/2006
Julho	2006	28/08/2006
Agosto	2006	20/09/2006
Setembro	2006	24/10/2006
Outubro	2006	24/11/2006
Novembro	2006	20/12/2006
Dezembro	2006	13/02/2007
Janeiro	2007	09/03/2007
Fevereiro	2007	02/04/2007

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2006, a Portaria STN nº 838, de 16 de novembro de 2006, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2007, disponível no site www.lesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Fone: (61)3412-3116 - 3412-3173 - Fax: (61)3412-1580
E-mail: copem.df.stn@fazenda.gov.br

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO DE 2007

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77)		DESPESAS COM SAÚDE		DESPESAS COM SAÚDE		R\$ milhares	
		(Por Grupo de Natureza da Despesa)					

Fonte: SIAFI - SIN/CONT/CONTING
Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 11.717/2005, conforme Portaria PC/MS/CAE nº 1.215/2006.
Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme o alínea "b" do inciso I da Lei nº 11.717/2005. Os valores mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do PIB, de 2006 em relação a 2005, referem-se aos dados preliminares do 4º trimestre de 2006 divulgados pelo IBGE.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO DE 2007/BIMESTRE FEVEREIRO-MARÇO

RRSO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	118.007.845	118.007.845	16.906.555	26.164.543	22,12
Impostos	197.217.866	197.217.866	29.598.456	45.554.439	23,12
Multas e Juros de Mora	3.252.715	3.252.715	594.551	1.015.055	31,82
Receta da Divida Ativa	202.167	202.167	77.403	17.332	48,14
(c) Transferências Constitucionais e Legais	82.664.903	82.664.903	7.233.443	11.212.226	13,65
RECEITA VINCULADA À EDUCAÇÃO (II)	-	-	6.050.112	9.340.057	-
(c) Desvinculação da Receita da União	7.735.002	7.735.002	898.541	1.714.792	22,17
Contribuição Social do Salário Educação	7.735.002	7.735.002	898.541	1.714.792	22,17
TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	125.742.847	125.742.847	17.884.196	27.019.333	22,12

DESPESAS COM ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
Ensino Fundamental	80.979	130.979	6.440	17.786	28,85
Ensino Médio	116.731	116.731	3.656	4.062	3,48
Ensino Profissional	1.292.038	1.292.038	128.222	115.987	14,39
Educação Infantil	9.913.574	9.913.574	1.307.153	1.906.052	19,23
Educação de Jovens e Adultos	12.520	12.520	0	0	0,00
Educação Especial	81.190	81.190	100	100	0,12
Educação Cultural	55.109	55.109	4.181	5.798	10,31
Planejamento e Gerenciamento	692	692	0	0	0,00
Administrativo Geral	2.700	2.700	0	0	0,00
Atividade de Ensino	1.603.557	1.603.557	273.617	399.145	24,89
Tecnologia da Informação	96.801	96.801	4.675	4.785	4,94
Formação de Recursos Humanos	39.735	39.735	1.408	1.528	3,85
Comunicação Social	9.560	9.560	34	35	0,37
Cooperação Institucional	1.105	1.105	90	90	8,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.952	52.952	696	696	1,31
Assistência aos Povos Indígenas	1.800	1.800	121	125	6,94
Desenvolvimento Científico	48.301	48.301	1.185	2.170	4,49
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	105.012	105.012	1.401	1.145	1,08
Serviço de Divulgação	10.997	10.997	31	1.611	14,65
Serviço de Divulgação Externa	414.594	414.594	56.109	11.442	19,64
Transferências	3.098.120	3.098.120	514.157	779.155	25,15
Outras Despesas Especiais	2.000.000	2.000.000	200.000	240.000	10,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO PARA FINS DE LIMITE (IV)	19.039.027	19.039.027	2.506.395	3.611.712	18,92

DESPESAS COM ENSINO NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (V)	3.607.018	3.607.018	106.333	123.929	3,96
Contribuição da União-Educação	2.560.701	2.560.701	9.481	9.776	0,38
Operações de Crédito	52.960	52.960	0	0	0,00
Recursos Não-Financeiros Dedicados	538.847	538.847	52.76	63.451	11,78
Outras Despesas de Recursos	454.510	454.510	64.776	69.702	15,34
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (VI) = (IV + V)	22.646.045	22.646.045	2.612.728	3.735.641	16,54

DESPESAS COMERCIALIZAÇÃO DO ANUALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VII)	0	0	0	0	0
TOTAL DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	22.646.045	22.646.045	2.612.728	3.735.641	16,54
Minimo de 10% da Receita Resultante de Impostos no Ensino e Desenvolvimento do Ensino - CPMR art. 112, capta (IV/V)	13.64	13.64	0	0	0,00
Minimo de 30% das Despesas em MDE na Educação de Analfabetos e no Ensino Fundamental - ADCT, art. 64, capta e 0,6% (VI/VI * 100%)	13.30	13.30	0	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO EM REFINAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VII/III)	13,30	13,30	0	0	0,00

(UNITE - SAP - SIN - CONTABILIZANDO)

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no exercício da execução

Nota:

a) A Receita arrecadada de impostos é a receita líquida, ou seja, a arrecadação menos as deduções fiscais, as Restituições e as Retenções.

b) A denominação "Minimização e Desenvolvimento do Ensino" inclui todas as despesas em atividades de ensino, bem como as despesas com a administração da educação em nível de organização.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

Limites de Endividamento da União

Resolução SF96/89 e

Lei Complementar nº 101/2000

COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários

ANO: MARÇO/ 2007

Brasília, DF

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO.....	2
2 - PRIMEIRO LIMITE	3
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89).....	3
2.2 - OBJETIVO GERAL.....	3
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2007)	4
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	5
3 - SEGUNDO LIMITE	5
3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89).....	5
3.2 - OBJETIVO GERAL.....	5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2007)	5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	6
4 - TERCEIRO LIMITE.....	7
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89).....	7
4.2 - OBJETIVO GERAL.....	7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2007)	7
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	8
5 - QUARTO LIMITE	8
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89).....	8
5.2 - OBJETIVO GERAL.....	9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2007)	9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	10
6 - QUINTO LIMITE.....	10
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).....	10
6.2 - OBJETIVO GERAL.....	10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (MARÇO/2007)	10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	11
7 - CONTRATOS FIRMADOS (MARÇO/2007) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS).....	11
8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.....	12

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de MARÇO de 2007, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

"Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os *recursos provenientes de operações de crédito* sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de *despesas de capital* (*investimentos, amortizações, inversões financeiras*), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (MARÇO/2007)

R\$ MIL	
- LIMITE	793.311.031
- UTILIZAÇÃO	158.829.930
- MARGEM	634.481.100

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2007 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – MARÇO/2007)

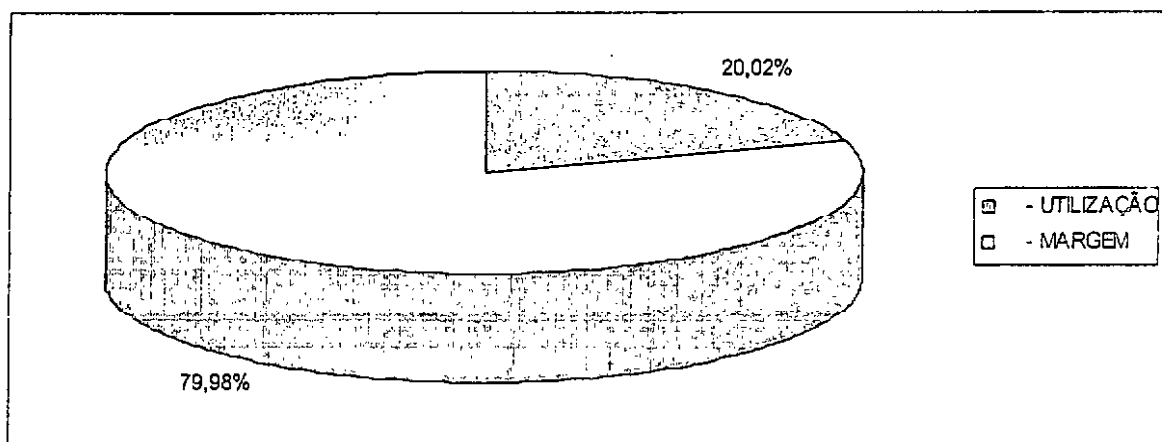
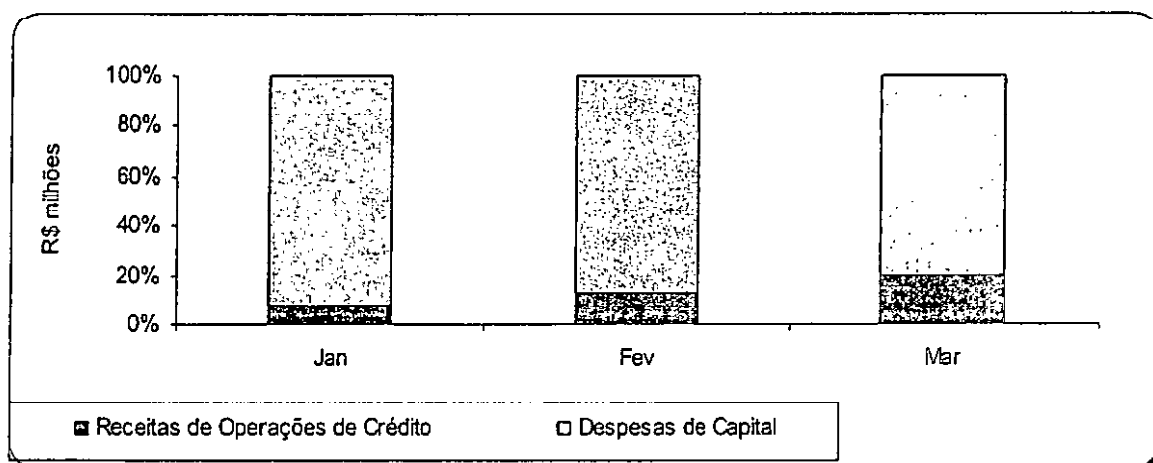


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS – ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2007.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras* e *Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

$\text{OPERAÇÕES DE CRÉDITO} \leq \text{DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA} + 10\% \text{ DA RECEITA LÍQUIDA REAL}$

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (MARÇO/2007)

	R\$MIL
- LIMITE	915.439.050
- UTILIZAÇÃO	158.655.883
- MARGEM	756.783.166

Fontes:

Límite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – MARÇO/2007)

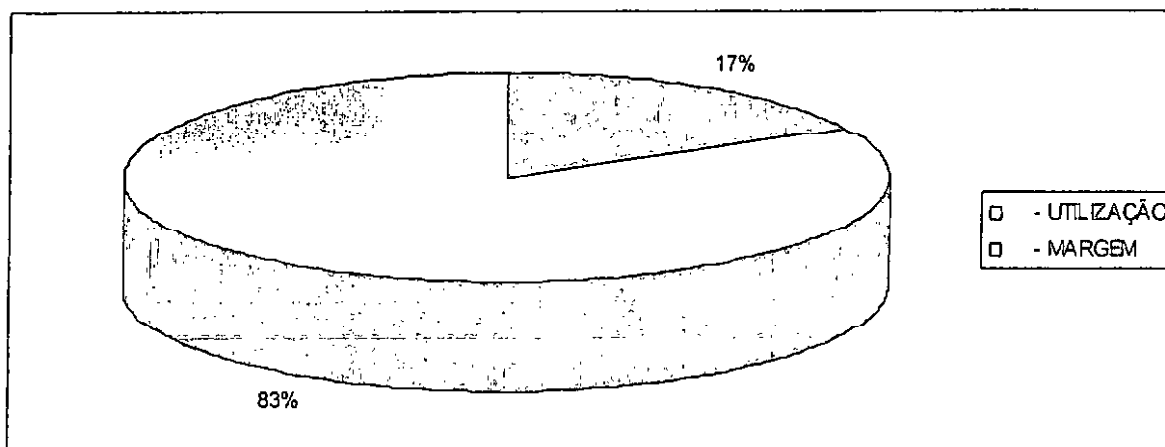
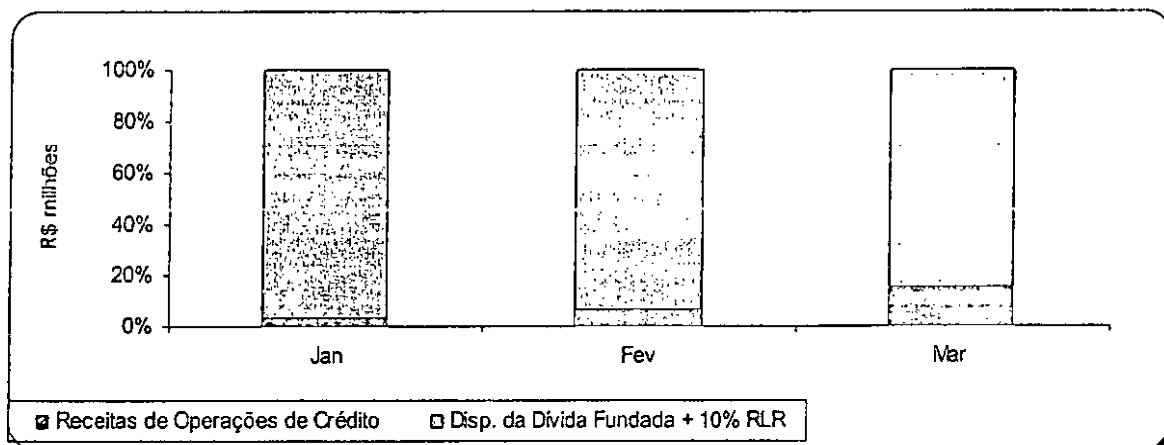


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2007.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da dívida Agrária – TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes e das Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real, (...)

Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagos".

$\text{DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO} \leq \text{MARGEM DE POUPANÇA REAL}$

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (MARÇO/2007)

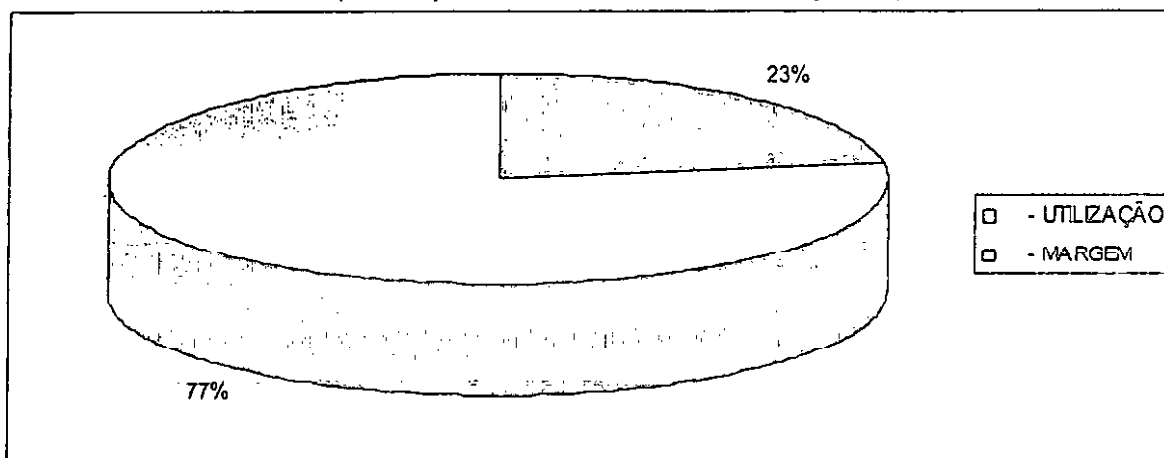
R\$ MIL	
- LIMITE	738.538.663
- UTILIZAÇÃO	168.795.695
- MARGEM	569.742.968

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - MARÇO/2007)



4.4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$MPR = RLR - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

**OPERAÇÕES EXTERNAS + GARANTIAS CONCEDIDAS $\leq$ 50%
DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES**

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (MARÇO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	154.948.922
- UTILIZAÇÃO	3.392.605
- MARGEM	151.556.317

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - MARÇO/2007)

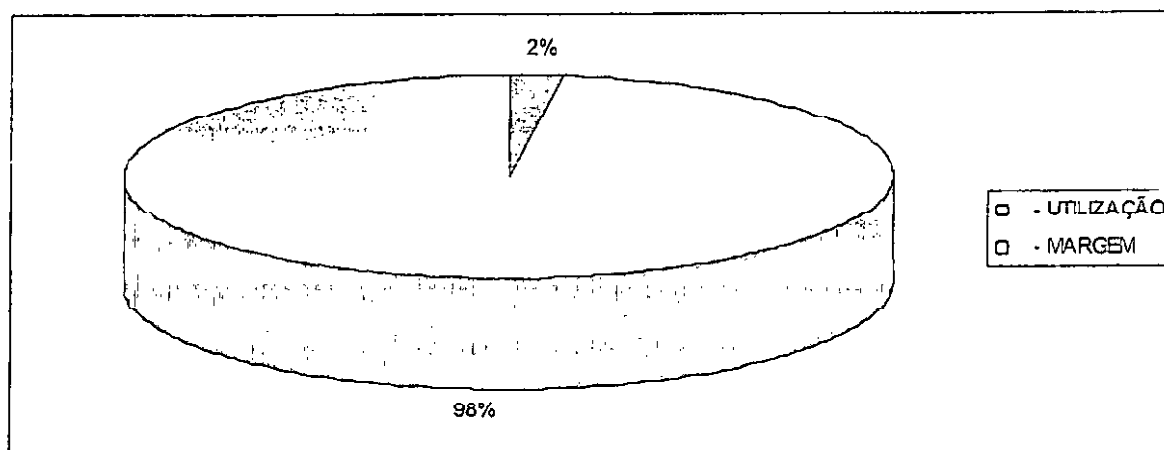
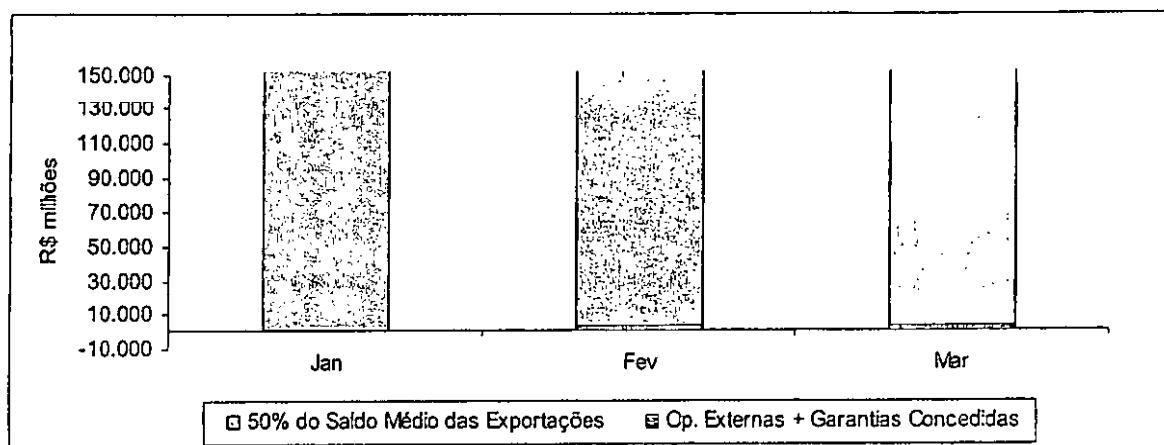


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2007



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS $\leq$ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (MARÇO/2007)

		RS MIL
- LIMITE		77.474.461
- UTILIZAÇÃO		61.512
- MARGEM		77.412.949

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - MARÇO/2007.

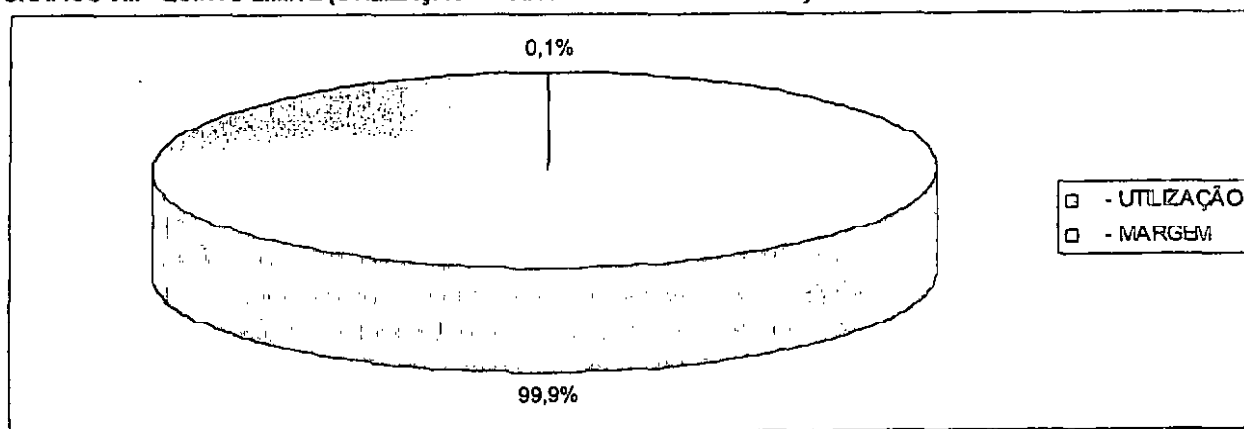
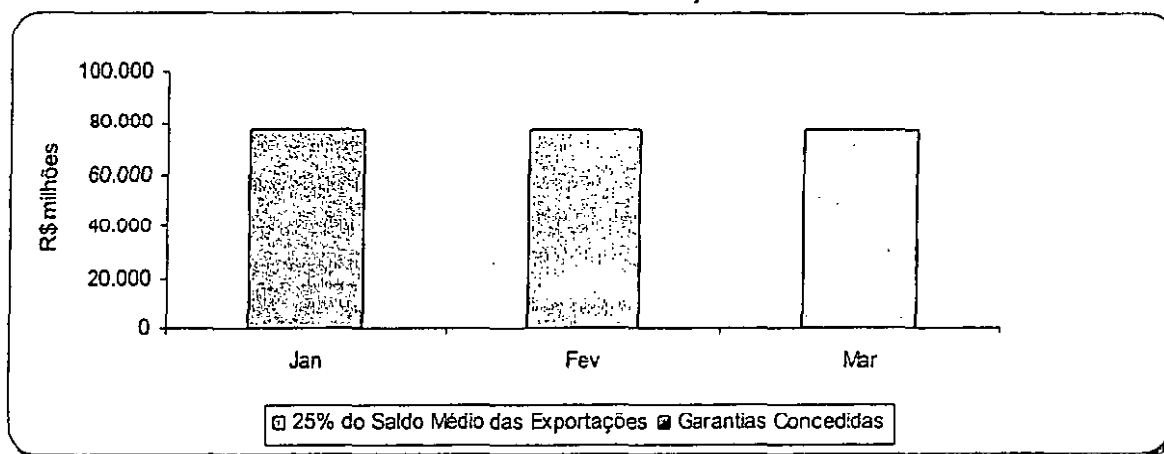


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A MARÇO/2007.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

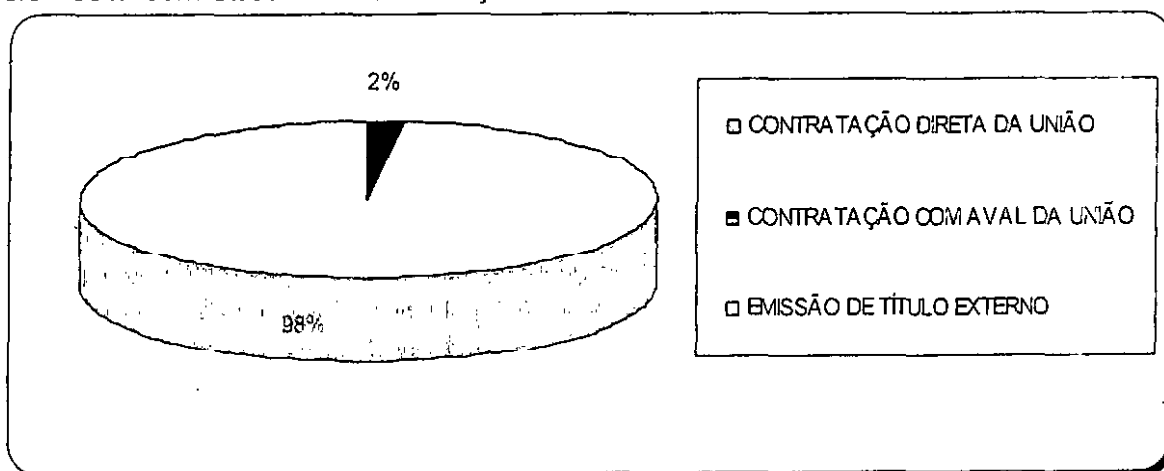
Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (MARÇO/2007) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

R\$ milhões				
CONTRATO	DATA	MUTUÁRIO	CREDOR	VALOR
A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
9736-0	12-fev-07	RFB/MP	BID	0,94
TOTAL (A)				
				0,94
B - CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
4625-1	14-mar-07	GOV. EST. PE	BIRD	61,51
TOTAL (B)				
				61,51
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL 2037 (REABERTURA 2)	23.01.2007	RFB	Bear Stearns Merrill Lynch	1.070,97
GLOBAL BRL 2028	07-fev-07	RFB	JPMorgan Securities Inc., UBS Securities LLC	1.519,50
GLOBAL BRL 2028 (Resubmissão)	20.3.2007	RFB	Citygroup Global Markets Inc. e Barclays Capital Inc.	739,68
TOTAL (C)				
				3.330,16
TOTAL GERAL (A+B+C)				
				3.392,61

Fonte: Contratos.
Posição: MAR/2007

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS – MARÇO/2007



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para MARÇO/2007.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2007
JAN	1,008117
FEV	1,003700
MAR	1,000000
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

R\$ MIL

EXECUÇÃO ORÇ. S / CORREÇÃO	
- LIMITE	1 2 9 . 8 4 8 . 0 8 4
- UTILIZAÇÃO	1 5 8 . 1 4 5 . 4 3 2
- MARGEM	(2 8 . 2 9 7 . 3 4 8)

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007. (SIAFI GERENCIAL – conta 19.114.00.00).

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites.

Aviso nº 676 - C. Civil.

Brasília, 18 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 16,100,000.00 (dezesesseis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil - INTERLEGIS II, a ser executado pelo Senado Federal.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 03/08/2007

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14171/2007)